



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

Q

**PROCESSO N° 75/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL N° 41/2018**

**FORMA: PRESENCIAL**

---

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM  
PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1302/F303)

TOE - OK

WEB - OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

### REQUERIMENTO 2018/03/000796 (ano/mês/número do protocolo)

**Assunto .....**: LICITACAO  
**Subassunto :** SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
**Data Protoc :** 12/03/18  
**Requerente..:** FABIANO POPIA  
**Logradouro :** Coronel Santiago Dantas

**Súmula:**

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE CASCAVEL-PR

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 12/03/2018

Jedson M. Cruz  
Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

03  
03

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO N° 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.**

Alvaro Dênis Cemí Scolaro  
Prefeito



04  
8

**Governo Municipal de  
CHOPINZINHO**

**Secretaria de Saúde**

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHOPINZINHO - PR
12 MAR. 2018
Protocolo nº 796

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de serviço de hospedagem que ofereça estadias com café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, para hospedagens de pacientes em tratamentos oncológicos realizados no Centro de Oncologia Cascavel – CEONC e na União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer - UOPECCAN, e para possíveis acompanhantes, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval frame.

FABIANO POPIA  
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 08 de março de 2018.



05  
B

**Governo Municipal de  
CHOPINZINHO**

**Secretaria de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	2.160	DIÁRIAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, EM QUARTOS COLETIVOS/INDIVIDUAIS, COM ACESSO A CADEIRAS DE RODAS E MACA.  DEVERÁ FORNECER CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR.  DEVERÁ TRANSPORTAR OS USUÁRIOS ATÉ OS CENTROS DE TRATAMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, COM VEÍCULO APROPRIADO.  (QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL DE 180 DIÁRIAS)	75,00	162.000,00

**VALOR TOTAL: 162.000,00**

OBS: Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado, foram, Fabiano Popia e Jedson Moraes Cruz.

  
FABIANO POPIA  
Secretário Municipal de Saúde

$$\begin{aligned} & 54 \times 02 \\ & = 108 \times 20 \\ & = \underline{\underline{21460}} \end{aligned}$$



06  
C

**Governo Municipal de  
CHOPINZINHO**

---

**Secretaria de Saúde**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a grande demanda de pacientes em tratamentos oncológicos realizados no Centro de Oncologia Cascavel – CEONC e na União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer - UOPECCAN, com necessidade de hospedagens para os mesmos e seus acompanhantes, devido ao tratamento delongado.

Considerando que se torna inviável aos pacientes as viagens diárias de ida e volta, haja vista o estado de saúde, principalmente após as sessões de Quimioterapia ou Radioterapia, que por se tratar de um tratamento invasivo, o paciente fica muito debilitado.

Considerando a necessidade de oferecer estadias com café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, devido a vulnerabilidade social dos pacientes que realizam o tratamento através do Sistema Único de Saúde.

Atendendo à política de qualidade na saúde que o Município de Chopinzinho oferece, a Secretaria de Saúde busca através da contratação do serviço de hospedagem no Município de Cascavel – PR, abrigar, transportar e fornecer alimentação aos usuários que se deslocam de Chopinzinho até Cascavel, um dos Centros de Referência para o tratamento do câncer.

Considerando que em média 54 (cinquenta e quatro) pacientes realizaram tratamento nos últimos 12 (doze) meses, sendo que estes realizam 20 (vinte) radioterapias ou quimioterapia por ano. Anexo relatórios de consultas por prestador.

Considerando que, dependendo do estágio da doença cada paciente poderá necessitar de um acompanhante. Conforme a Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, esta normatização tem por objetivo garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em caso



03/08

# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

## Secretaria de Saúde

especiais, de um Estado para outro Estado. O TFD pode envolver a garantia de transporte para tratamento e hospedagem, quando indicado. O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública e referenciada. Nos casos em que houver indicação médica, será autorizado o pagamento de despesas para acompanhante.

Considerando que as quantidades de diárias foram baseadas no número de pacientes e quantidade de tratamento para um ano, com um acompanhante para cada usuário, visto que o uso para os mesmos é eventual, mas que devem ser previstas.

Considerando que em pesquisa de preço de mercado no Município de Cascavel – PR, em estabelecimentos que ofertassem o serviço pretendido, foi localizada uma única empresa, visto que os outros não oferecem serviços de transporte aos usuários até os centros de tratamento em saúde e respeitando o princípio da economicidade, com o menor custo possível.

Considerando que conforme Declaração em anexo a Empresa J Kuss & Cia Ltda-ME, na Cidade de Cascavel é a única empresa especializada na hospedagem de pessoas que vem de outros municípios para tratamento de saúde fornecendo alimentação para os hospedados e transporte para os hospitais e clínicas do Município.

FABIANO POPIA  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

08  
B

**Relatório de Consulta**  
**Frequência de Consultas por Pacientes Analítico**

Filtros: Data Inicial: 01/03/2017 Data Final: 01/03/2018

Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59

Unidade de Saúde: 224-1 ? CEONC - CENTRO DE ONCOLOGIA CASCABEL

Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes, Não Cancelados, Não Desmarcados

Usuário do Serviço	Localidade	Idade	Qtde	%
15099-1 HELENA CRUZ	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	42 ano(s), 10 mês(es) e 9	4	9,76 %
233-1 SOLANGE APARECIDA VANAZZI	INTERIOR	49 ano(s), 3 mês(es) e 23	4	9,76 %
17026-1 IDIVAR ILDO MACIEL	BAIRRO MENINO DEUS	51 ano(s), 11 mês(es) e 13	3	7,32 %
7506-1 SERGIO LUIS BALANSIN	ENCRUZILHADA	58 ano(s), 3 mês(es) e 23	3	7,32 %
21054-1 AMANDA DOTTO	BAIRRO CRISTO REI	12 ano(s), 10 mês(es) e 15	2	4,88 %
11984-1 JUAREZ DE CESARO	ZONA RURAL	50 ano(s) e 9 dia(s)	2	4,88 %
33521-1 LEIVI COLUSSI	LINHA SANTO ANTONIO	35 ano(s), 6 mês(es) e 23	2	4,88 %
1032-1 OSVALDO FARIA	BAIRRO MENINO DEUS	56 ano(s) e 10 dia(s)	2	4,88 %
10288-1 ALCENEJO JOSE ZUCONELLI	BUGRE	52 ano(s), 2 mês(es) e 20	1	2,44 %
14071-1 ANA BENINI COMIN	BAIRRO CRISTO REI	77 ano(s), 2 mês(es) e 8	1	2,44 %
27469-1 DELIR APARECIDA MAFOLETTI MOREIRA	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	51 ano(s), 6 mês(es) e 16	1	2,44 %
5656-1 ELENA APARECIDA RAFAIN	LOTEAMENTO VERDI	57 ano(s), 5 mês(es) e 2	1	2,44 %
36699-1 FELIPE VAZ DE CAMPOS	LINHA VITORIA	5 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia	1	2,44 %
1727-1 IVANIR COSSA ALBONICO	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	79 ano(s), 2 mês(es) e 20	1	2,44 %
37414-1 JOCELI ALVES DE MELLO	FREI VITO	35 ano(s), 2 mês(es) e 18	1	2,44 %
25724-1 JOSE MARCONDES	BAIRRO SAO SEBASTIAO	75 ano(s), 1 mês(es) e 15	1	2,44 %
17652-1 LIBERA SECCO CAUS	CASARAO	75 ano(s), 5 mês(es) e 7	1	2,44 %
6005-1 MARISTELA APARECIDA DE GOIS	BAIRRO VERDI	52 ano(s), 11 mês(es) e 24	1	2,44 %
3071-1 NEIDE KRAMER	INTERIOR	46 ano(s), 3 mês(as) e 20	1	2,44 %
7032-1 NEUZA ANA DAL MARGRO PALUDO	BAIRRO SAO JOSE	66 ano(s), 3 mês(es) e 25	1	2,44 %
12735-1 ROGERIO DETONI	BAIRRO SAO GENARO	62 ano(s), 7 mês(es) e 4	1	2,44 %
11255-1 ROMANA FERREIRA DE OLIVEIRA	BAIRRO SAO SEBASTIAO	73 ano(s), 4 mês(es) e 2	1	2,44 %
5427-1 SERGIO COSSA	BAIRRO SAO GENARO	58 ano(s), 4 mês(es) e 21	1	2,44 %
14277-1 SERGIO LUIZ SZINWELSKI	NASSSA SENHORA APARECIDA	55 ano(s), 6 mês(es) e 6	1	2,44 %
13795-1 SUELI CASAGRANDE	ENCRUZILHADA	56 ano(s), 5 mês(es) e 4	1	2,44 %
24496-1 VALERIA FATIMA DE RAMOS	BAIRRO SAO SEBASTIAO	29 ano(s) e 3 dia(s)	1	2,44 %
7108-1 WAGNER DE BASTIANI	CENTRO	29 ano(s), 11 mês(es) e 0	1	2,44 %

Atendimentos.: 41

Sexo Masculino

19 46,34 %

Sexo Feminino

22 53,66 %



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

09  
B

### Relatório de Consulta

#### Frequência de Consultas por Pacientes Analítico

Filtros: Data Inicial: 01/03/2017 Data Final: 01/03/2018

Hora Inicial: 00:00 Hora Final: 23:59

Unidade de Saúde: 198-1 ? HOSPITAL DO CANCER DE CASCABEL UOPECCAN

Ambas / Consultas e Reconsultas / Não Faltantes, Não Cancelados, Não Desmarcados

#### Usuário do Serviço

Usuário do Serviço	Localidade	Idade	Qtde	%
36699-1 FELIPE VAZ DE CAMPOS	LINHA VITORIA	5 ano(s), 8 mês(es) e 1 dia	3	23,08 %
10288-1 ALCENEJO JOSE ZUCONELLI	BUGRE	52 ano(s), 2 mês(es) e 20	2	15,38 %
1831-1 CLAUDIO TURIANI	BAIRRO SAO SEBASTIAO	58 ano(s), 3 mês(es) e 0	1	7,69 %
5656-1 ELENA APARECIDA RAFAIN	LOTEAMENTO VERDI	57 ano(s), 5 mês(es) e 2	1	7,69 %
9894-1 ELIDE MARIA BREDA	BAIRRO SAO JOSE	71 ano(s) e 6 dia(s)	1	7,69 %
3569-1 GERALDO RALDI	INTERIOR	54 ano(s), 9 mês(es) e 23	1	7,69 %
9105-1 MARILENE FATIMA DA ROSA	LINHA VITORIA	50 ano(s), 2 mês(es) e 10	1	7,69 %
7032-1 NEUZA ANA DAL MARGRO PALUDO	BAIRRO SAO JOSE	66 ano(s), 3 mês(es) e 25	1	7,69 %
22428-1 RISANE MARIA RAUBER GIMENES	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	55 ano(s), 1 mês(es) e 4	1	7,69 %
7108-1 WAGNER DE BASTIANI	CENTRO	29 ano(s), 11 mês(es) e 0	1	7,69 %

Atendimentos.: 13

Sexo Masculino

8 61,54%

Sexo Feminino

5 38,46%



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10  
08

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 12/03/2018

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCABEL - PR.

Recebido a solicitação de contratação de serviço de hospedagem no Município de Cascavel - PR, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 2018/3/796, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
Prefeito Municipal

# J KUSS & CIA LTDA-ME

Fantasia: Hotel Santa Ana

Rua do Rosario, 372 bairro Ciro Nardi, CEP 85802-005 CASCAVEL PR

45-3223-8913 cnpj 06.940.608/0001-82 contato: Cerlei  
[santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com)

## PROPOSTA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA PREFEITURA CHOPINZINHO PR

Nosso estabelecimento é um hotel especializado em hospedar pacientes e acompanhantes e dispõe de:

- 1) 80 vagas dia distribuidas em 48 quartos com banheiros externos e no máximo 04 pessoas em cada quarto. Acesso a cadeiras de rodas e maca.
- 2) 01 fiorino equipado com maca removível para transporte de pacientes debilitados e 01 van de 16 lugares;
- 3) Cadeiras de rodas, cadeiras de banho, maca, andadores, moletas;
- 4) Recepção;
- 5) Cozinha e refeitório;
- 6) Pátio 300 metros<sup>2</sup> com área de lazer e mesas de jogos;
- 7) Sala de televisão
- 8) Em dias alternados da semana tem atividades(terapias ocupacionais) aos pacientes e acompanhantes (missas, pastores, terços, artesanatos)
- 9) Ambiente familiar
- 10) Diárias incluem pensão completa(café, almoço, lanche da tarde jantar) e mais trasnporte para hospitais e clinicas em Cascavel, portanto são contadas por dia e não por pernoite.
- 11) Além da hospedagem, nossos hóspedes, tem incluso na diária café, almoço, lanche da tarde, janta e o transporte para os hospitais e clinicas. **Valor diária R\$ 75,00 POR PESSOA.**

**Valores válidos POR 01 ANO Válidade da proposta: 30 dias**

Dia 20 de cada mês é feito faturamento das diárias usadas e o pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, sob pena de ser suspenso atendimento temporário até que seja quitado o débito.

Cascavel PR 19 de Janeiro de 2018

**HOTEL SANTA ANA**  
**J. KUSS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**  
**Rua do Rosário, 372**  
**FONE (45) 3223-8913**  
**85802-005 CASCAVEL - PR**

Declaração 338/2017

Cascavel, 30 de novembro de 2017.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **J Kuss & cia Ltda-ME**, Fantasia **Hotel Santa Ana**, CNPJ 06.940.608/0001-82, estabelecida à Rua do Rosário, 372, nesta cidade, é a única empresa especializada na hospedagem de pessoas que vem de outros municípios para tratamento de saúde, fornecendo alimentação para os hóspedes e transporte para hospitais e clínicas de Cascavel-Pr. (inclusive veículo com maca).

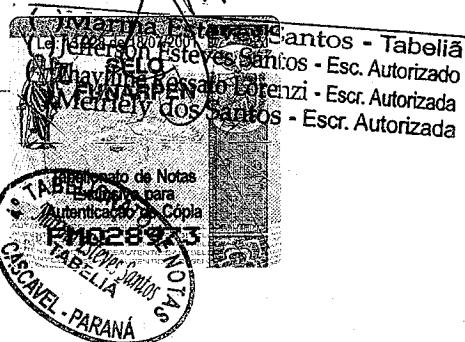
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

  
**Celso Benedito Bevilacqua**  
 Presidente

**4º TABELONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR**  
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

**A U T E N T I C A Ç Ã O**  
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data,

CASCABEL PR 06 DEZ. 2017



45 3036 5636

Rua da Lapa, 1927 - Centro | **CASCABEL - PR** | CEP 85 819-740



Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

13  
6

## solicitação de orçamento de diária

IBIS Cascavel RE <H7826-RE@accor.com.br>

23 de março de 2018 17:26

Para: Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

Prezado(a), boa tarde!

A princípio, podemos acordar o valor de R\$179,00 + 5% ISS, café da manhã a parte no valor de R\$21,00 e estacionamento gratuito,

Sendo realizada reserva com antecedência, podemos ajustar o valor.

Atenciosamente

\*Impostos não inclusos no valor das diárias, incide sobre o valor das diárias 5% de ISS(Imposto municipal) cobrados a parte.

\*Lembrando de que nosso estacionamento é gratuito mediante a disponibilidade\*

\*Reservas não garantidas com cartão de crédito serão mantidas no sistema até às 18:00 horas, após este horário serão automaticamente canceladas.\*

\*Exceto Reservas Faturadas\*

\*Menores de 18 anos obrigatorio apresentação de documentação de comprovação de parentesco\*



**Carlos Burilli**  
Atendente de Hospedagem  
Rua Paraná, 4522  
T: (45) 2101-9900  
[ibis.cascavel@accor.com](mailto:ibis.cascavel@accor.com)  
[ibis.com](http://ibis.com) e [accorhotels.com](http://accorhotels.com)



Faça um tour virtual  
  
Google Street View

**Para:** IBIS Cascavel RE

**Assunto:** Re: solicitação de orçamento de diária

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

14  
B

(B)

## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa:** Lmpj Administradora de Hoteis

**CNPJ / CPF:** 09.076.336/0001-02

**Porte da Empresa:** Corporativo/ Turístico

**Endereço:** Treze de Maio nº700

**Nome do Responsável:** Rosinei Machado de Abreu

**Telefones para contato:** 45-3218-1818

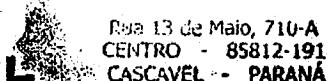
**Local e data:** Cascavel 23 de Março de 2018

**ENCAMINHAR NO E-MAIL:** faturamentochopim@gmail.com

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DIARIA	Serviço de hospedagem (Diária com pernoite) com refeições inclusas.	193,00	193,00-
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>193,00</b>	

09 076 336 / 0001 - 02

LMPJ ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA





16  
R

**Governo Municipal de  
CHOPINZINHO**

---

**Secretaria de Saúde**

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 08/03/2018**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 162.000,00.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1302) FONTE 303**

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17  
8

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 04/04/2018

**ORIGEM:** SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCABEL-PR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento no Município de Cascavel-PR., constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 796/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1302) FONTE 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Geni Scolaro  
Prefeito

**OTTO & KUSS LTDA - ME.****CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82****NIRE: 41205265816****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1. **JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, nº 890, Centro, CEP: 85.802-000, Cascavel PR, e
2. **ADI OTTO**, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 08/09/1965, natural de Cascavel PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.938.968-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 627.862.709-44, residente e domiciliada na Rua: Belo Horizonte, 1571, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-010, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **OTTO & KUSS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41205265816** em 30/06/2004, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20102631891 em 05/05/2010 e segunda alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20117912689 em 04/10/2011, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – O endereço residencial do sócio Jobel Kuss passa a ser: Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR.

**SEGUNDA** – Ingressa na sociedade: **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR. o qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, patrimonial, fiscal e trabalhista da sociedade e de não estar incursa em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

**TERCEIRA** – A sócia ADI OTTO, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas totalmente integralizadas na forma prevista, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante Guilherme Gustavo Kuss, pelo seu valor nominal. Valor este pago em moeda corrente do País neste ato, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600643394. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA - ME



OTTO & KUSS LTDA - ME.TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**QUARTA** – O sócio JOBEL KUSS, que possui na sociedade 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas na forma prevista, totalizando (quarenta e nove mil e quinhentos reais), vende e transfere 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante Guilherme Gustavo Kuss, pelo seu valor nominal. Valor este pago em moeda corrente do País neste ato, dando plena quitação pela cessão de quotas realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

**QUINTA** – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizados na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	80	40.000	40.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	20	10.000	10.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**SEXTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA** – O nome empresarial passa a ser: **J KUSS & CIA LTDA - ME.**

**NONA** – Doravante a administração da sociedade caberá aos sócios: **JOBEL KUSS** e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representarem a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DÉCIMA** – Os administradores declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600643394. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

OTTO & KUSS LTDA - ME.TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único:** Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. JOBEL KUSS, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR e
2. GUILHERME GUSTAVO KUSS, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41205265816** em 30/06/2004, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20102631891 em 05/05/2010 e segunda alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20117912689 em 04/10/2011, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1160643394. NIRE: 41205265816.  
J KUSS & CIA LTDA - ME



**OTTO & KUSS LTDA - ME.****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1º – A sociedade gira sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA – ME.**

2º – A sociedade tem sede e domicílio na: **Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR.**

3º – O objeto social da sociedade é: **Hotel.**

4º – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **22/06/2004.**

5º – O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, que é de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	80	40.000	40.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	20	10.000	10.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

6º – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8º – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante inclusão de cláusula ou alteração contratual assinada por todos os sócios.

9º – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

**Parágrafo único:** O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
PROTÓCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600643394. NIRE: 41205265816.  
J KUSS & CIA LTDA - ME



**OTTO & KUSS LTDA - ME.****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

**10<sup>a</sup>** – A sociedade é administrada pelos sócios **JOBEL KUSS** e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representarem a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**11<sup>a</sup>** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único:** Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

**12<sup>a</sup>** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**13<sup>a</sup>** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**14<sup>a</sup>** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**15<sup>a</sup>** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600643394. NIRE: 41205265816.  
J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**OTTO & KUSS LTDA - ME.****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

16º – A presente sociedade rege-se á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e alterações posteriores.

17º – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros.

Cascavel PR, 23 de maio de 2016.

Jobel Kuss

Guilherme Gustavo Kuss

ADI OTTO

Testemunhas:

MAURICIO HERMOSO  
CPF: 225.266.259-04

JONATHAN CESAR DO  
NASCIMENTO DA SILVA  
CPF: 052.321.909-11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
PROTÓCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600643394. NIRE: 41205265816.  
J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CAR

## 3º Tabelionato de Notas

Selo Digital N° 004fc.368j.Yo6Ba, Controle: NdHCZ.zK50  
 Consulte esse selo em <http://funarten.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de JOBEL KUSS &  
**GUILHERME GUSTAVO KUSS** "0045/88147A". Dou fé  
 Cascavel-Paraná, 24 de maio de 2016 - 13:29:08h.  
 Em Teste:  
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

SMARCEWSK

## 3º Tabelionato de Notas

Aus. Selo Digital N° 004fc.351hi.Yo6Ba, Controle: HQplv.14vS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Selo Digital N° 004fc.351hi.Yo6Ba, Controle: HQplv.14vS  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de ADI OTTO, "0037".  
 4206... Dou fé  
 Cascavel-Paraná, 27 de maio de 2016 - 16:00:23h.  
 Em Teste:  
 Giovana Coradini Bueno - Escrevente

*Giovadini*

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 J11600643394. NIRE: 41205265816.



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.940.608/0001-82</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J KUSS &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO ROSARIO</b>	NÚMERO <b>372</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.802-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIRO NARDI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2018 às 15:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

27  
8

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06940608/0001-82

**Razão Social:** J KUSS E CIA LTDA ME

**Endereço:** R DO ROSARIO 372 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

**Certificação Número:** 2018040313145852158580

Informação obtida em 04/04/2018, às 15:46:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:09 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: **2383.43C5.C282.D8E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J KUSS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.940.608/0001-82

Certidão nº: 146159967/2018

Expedição: 14/03/2018, às 15:11:01

Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J KUSS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.940.608/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

30  
6

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017751937-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

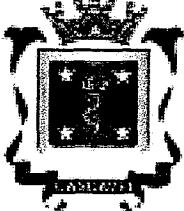
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

31  
B

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 19537/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	1835491
Nome/Razão:	J KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	06.940.608/0001-82
Endereço:	RUA DO ROSARIO, 372
Complemento:	Ciro Nardi
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.802-005

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1835491
Nome/Razão:	J KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	06.940.608/0001-82

**[ FINALIDADE ]**

Liçãoção

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários**

Esta certidão comprehende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 14 de março de 2018.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO  
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A J Kuss & Cia Ltda - ME inscrita no CNPJ sob nº 089.340.349-04, com sede à Rua do Rosário, nº 372, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Guilherme Gustavo Kuss, portador(a) da carteira de identidade RG nº 11082614-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 089.340.349-04, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

**Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.**

#### **Membros da Comissão de Licitacões e Pregoeiros.**

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Civil e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paraná-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

**HOTEL SANTA ANA**  
Casas de Leilão - Rio de Janeiro - RJ  
**J. KUSS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**  
Rua do Rosário, 372  
**FONE (45) 3223-8913**  
**85802-005 CASCAVEL - PR**

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Você está em:  
[Início » CEIS](#)

## CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

### Consulta

CPF/CNPJ:	06.940.608/0001-82
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 27/03/2018 13:13:59

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06.940.608/0001-82

Página 1/1

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparéncia.

34  
6

## Consulta de Impedidos de Lictar

**Pesquisa Impedidos de Lictar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	06940608000182
Nome	J KUSS & CIA LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento:	de	até	
Data de Fim Impedimento:	de	até	

**Pesquisar**

NEUM ITEM ENCONTRADO!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/03/2018 às 11:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.940.608/0001-82.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5ABA.543A.DA6E.5698

J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PR

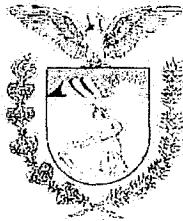
DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A EMPRESA J KUSS & CIA LTDA-ME, CNPJ 06.940.06.0001-82, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PUBLICO , EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, BEM COMO, QUE NOSSA EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS E NEM MENOR DE 16 ANOS. E DECLARA QUE CONHECE O TEOR DO EDITAL CITADO.

CASCABEL PR., 23 de Março de 2018

  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME GUSTAVO KUSS    CPF 089.340.349-04

HOTEL SANTA ANA  
J. KUSS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 06.940.808/0001-82  
RUA DO ROSÁRIO, 372  
FONE (45) 3223-8913  
85802-005 CASCAVEL - PR

3.7  
2

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

**RODRIGO TIMÓTEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ 00 322 048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

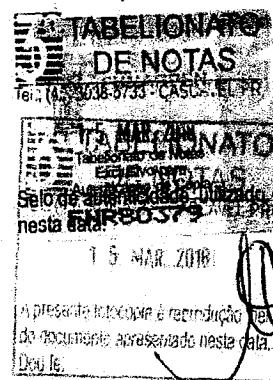
**J KUSS & CIA LTDA ME  
CNPJ: 06.940.608/0001-82**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 13 dia(s) do mês de março do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

*[Signature]*  
Bel Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*[Signature]*  
**Maria Angélica Breda**  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 06/2000



38  
B

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**

J KUSS &amp; CIA LTDA - ME

**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0526581-6	06.940.608/0001-82	30/06/2004	22/06/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP):  
**RUA DO ROSARIO, 372, CIRO NARDI, CASCAVEL, PR, 85.802-005**

**Objeto Social**  
**HOTEL.**

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Término do Mandato	
			Administrador	Mandato
JOBEL KUSS 064.510.719-00	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GUILHERME GUSTAVO KUSS 089.340.349-04	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação		
	Data:	Número:	REGISTRO ATIVO
	07/06/2016	20163108650	
Ato:	ALTERAÇÃO		
Evento (s):	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
	Status		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CASCAVEL - PR, 05 de março de 2018

18/177474-7



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Deborah Dell'Asia Kriger  
Relatora  
Matr 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

39  
R

## (MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2018

Processo nº. 75/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob nº 796/2018 requer a Contratação de Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento no Município de Cascavel-PR, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4 – Caso haja prorrogação, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.5 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

### II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: J KUSS & CIA LTDA - ME	
Endereço: Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi.	
Cidade: Cascavel	CEP: 85.802-005
CNPJ: 06.940.608/0001-82	
Representante Legal: Guilherme Gustavo Kuss	
CPF: 089.340.349-04	RG: 11.082.614-1 SSP/PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

40  
B

## III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Litar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, que relata que realizou pesquisa de preços no município de Cascavel, em estabelecimentos que ofertassem o serviço pretendido e que localizaram apenas uma empresa, visto que os outros não oferecem serviços de transporte de usuários até os centros de tratamento em saúde e respeitando o princípio da economicidade, com o menor custo possível.

4.2 – Quanto a justificativa de preço a Secretaria de Saúde embora justificando que a empresa é a única que fornece todo o serviço necessário, realizou pesquisa de preços junto a outras duas empresas que oferecem apenas o serviço de hospedagem, e o preço apresentado pela empresa foi o menor no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

41  
Q

4.3 – A empresa também apresenta Declaração emitida pela Associação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná / AMIC OESTE – PR, de que é a única empresa na cidade de Cascavel especializada na hospedagem de pessoas que vem de outros municípios para tratamento de saúde, fornecendo alimentação para os hospedados e transporte para hospitais e clínicas de Cascavel – PR (inclusive veículo com maca).

## V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria de Saúde, durante 12 (doze) meses, com previsão de utilização de no máximo 180 (cento e oitenta) diárias mensais.

5.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

5.3 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## VI – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos no Anexo I:

6.1.1 – O valor de 75,00 (setenta e cinco) reais por diária;

6.1.2 – O número de diárias máximo estimado a ser utilizado por mês pela Secretaria de Saúde é de 180 diárias, que compreendem o valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), somente serão pagas as diárias utilizadas mensalmente.

6.1.3 – O número total de diárias previstas para os 12 (doze) meses de vigência do contrato é de 2.160 (duas mil cento e sessenta diárias), perfazendo o valor total previsto de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo que somente serão pagas as diárias utilizadas.

6.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 – O pagamento será realizado da seguinte forma: As diárias faturadas e atestadas pela Secretaria de Saúde, encaminhadas para a Divisão de Contabilidade até o dia 25 de cada mês, serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

42  
B

## VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria positione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de abril de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da CPL

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO  
PARANÁ

43  
B

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍCAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.160	Diárias	<p>Prestação de Serviços de Hospedagem na Cidade de Cascavel – PR, em quartos coletivos e individuais, com acesso a cadeiras de rodas e maca.</p> <p>Deverá fornecer café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.</p> <p>Deverá transportar os usuários até os centros de tratamento em saúde no município de Cascavel, com veículo apropriado.</p> <p>Quantidade máxima mensal de 180 (cento e oitenta) diárias.</p>	75,00	162.000,00
VALOR TOTAL R\$					162.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## (MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J KUSS & CIA LTDA - ME.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** J KUSS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi, CEP: 85.802-005 Cascavel – PR, Fone (45) 3223-8913, com CNPJ Nº 06.940.608/0001-82, e-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com), neste ato representada pelo senhor Guilherme Gustavo Kuss, portador do CPF nº 089.340.349-04 e do RG nº 11.082.614-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018, Processo Licitatório 75/2018, as partes acima mencionadas tem CONTRATADO o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 75/2018 – Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.160	Diárias	Prestação de Serviços de Hospedagem na Cidade de Cascavel – PR, em quartos coletivos e individuais, com acesso a cadeiras de rodas e maca.  Deverá fornecer café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.  Deverá transportar os usuários até os centros de tratamento em saúde no município de Cascavel, com veículo apropriado.  Quantidade máxima mensal de 180 (cento e oitenta) diárias.	75,00	162.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>162.000,00</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de 75,00 (setenta e cinco) reais por diária;
- O número de diárias máximo estimado a ser utilizado por mês pela Secretaria de Saúde é de 180 diárias, que compreendem o valor máximo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), somente serão pagas as diárias utilizadas mensalmente.
- O número total de diárias previstas para os 12 (doze) meses de vigência do contrato é de 2.160 (duas mil cento e sessenta diárias), perfazendo o valor total previsto de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo que somente serão pagas as diárias utilizadas.
- O pagamento será realizado da seguinte forma: As diárias faturadas e atestadas pela Secretaria de Saúde, encaminhadas para a Divisão de Contabilidade até o dia 25 de cada mês, serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1302) FONTE 303.**

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a execução dos serviços licitados e objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que a execução dos serviços deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria de Saúde, durante 12 (doze) meses, com previsão de utilização de no máximo 180 (cento e oitenta) diárias mensais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme necessidade da Secretaria de Saúde, durante 12 (doze) meses, com previsão de utilização de no máximo 180 (cento e oitenta) diárias mensais.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

O prazo de execução dos serviços poderá ser dilatado por igual período, através de termo de aditamento, não excedendo a sessenta meses de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA:

Os Serviços deverão ser todos de 1<sup>a</sup> qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 75/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, o CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Do Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46  
B

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços, que deverão ser executados conforme proposta apresentada e descrição do objeto, constante na cláusula primeira deste contrato.

A gestão e fiscalização serão efetuadas pelo Senhor Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02 Secretário de Saúde, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuênciá prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47  
P

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso o contrato venha a ser prorrogado depois de decorridos 12 (doze) meses o valor da diária, poderá ser reajustado aplicando-se o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e CONTRATADA s, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

J KUSS & CIA LTDA - ME  
Guilherme Gustavo Kuss  
CONTRATADA

Fabiano Popia  
Secretário de Saúde  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48  
6

Espécie: Extrato do Contrato \_\_\_\_/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J Kuss & Cia Ltda - Me. CNPJ: 06.940.608/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento no Município de Cascavel-PR. Valor Total previsto de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para os 12 (doze) meses de execução do contrato. Origem: Inexigibilidade de Licitação \_\_\_\_/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Gustavo Kuss, pela Empresa.



## RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 17h12min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 09 de abril de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

## CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2018, às 17h30min, faço estes autos conclusos ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Administrativo Licitatório nº 75/2018.

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação. Contratação de Serviços de hospedagem para pacientes em tratamento no Município de Cascavel-PR.

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### PARECER

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 75/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando, através de inexigibilidade de licitação, a contratação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento no Município de Cascavel-PR.

A Secretaria interessada justifica a aquisição nos seguintes termos:

*"Considerando a grande demanda de pacientes em tratamentos oncológicos realizados no Centro de Oncologia Cascavel – CEONC e na União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer - UOPECCAN, com necessidade de hospedagens para os mesmos e seus acompanhantes, devido ao tratamento delongado.*

*[...] Considerando a necessidade de oferecer estadias com café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, devido à vulnerabilidade social dos pacientes que realizam o tratamento através do Sistema Único de Saúde.*

*Atendendo à política de qualidade na saúde que o Município de Chopinzinho oferece, a Secretaria de Saúde busca através da contratação do serviço de hospedagem no Município de Cascavel – PR, abrigar, transportar e fornecer alimentação aos usuários que se deslocam de Chopinzinho até Cascavel, um dos Centros de Referência para o tratamento de câncer.*

*Considerando que em média 54 (cinquenta e quatro) pacientes realizaram tratamento nos últimos (12) meses, sendo que estes realizam 20 (vinte) radioterapias ou quimioterapia por ano.*

*Considerando que, dependendo do estágio da doença cada paciente poderá necessitar de um acompanhante [...].*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

51

PROCURADORIA MUNICIPAL

*Considerando que as quantidades de diárias foram baseadas no número de pacientes e quantidade de tratamento para um ano, com um acompanhante para cada usuário, visto que o uso para os mesmos é eventual, mas que devem ser previstas.*

*Considerando que em pesquisa de preço de mercado no Município de Cascavel – PR, em estabelecimentos que ofertassem o serviço pretendido, foi localizada uma única empresa, visto que os outros não oferecem serviços de transporte aos usuários até os centros de tratamento em saúde e respeitando o princípio da economicidade, com o menor custo possível". (fl. 06/07).*

O termo de referência foi acostado à fl. 05, demonstrando especificamente a descrição dos serviços e quantidades de diárias a serem adquiridas.

Declaração emitida pelo Presidente da AMIC – Oeste -PR, de que a empresa JKuss e Cia Ltda-ME é a única especializada na hospedagem de pessoas que vêm de outros Municípios para tratamento de saúde, fornecendo alimentação para os hóspedes e transporte para hospitais e clínicas de Cascavel-PR (fl. 12).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório à fl. 10..

A Secretaria de Finanças informou que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 16).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da aquisição, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade INEXIGIBILIDADE (fl. 17).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a celebração do contrato de compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento de Licitação e Contrato (fl. 18).

Foram juntados o Contrato Social da empresa Otto e Kuss Ltda – Me, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FTGS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais, Declaração de Não Parentesco, Comprovante de não inscrição junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Comprovante de não inscrição junto aos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO

PARA

JUNTA DE CHOPINZINHO - PR  
FIS: 52  
PROCURADORIA MUNICIPAL

impedidos de licitar-TCE-PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Declaração de Idoneidade, Certidão Negativa Judicial de Falência ou Concordata, Recuperação Extrajudicial e Judicial e Certidão Simplificada da Junta Comercial (fls. 19/38).

Em seguida, foram juntadas a minuta do edital de inexigibilidade de licitação, anexos e a minuta do contrato (fls. 39/48).

Vieram os autos conclusos para parecer.

## 2. FUNDAMENTOS

O art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...] (grifou-se).

Contudo, ressalta-se que o inciso I do mesmo dispositivo refere-se tão somente à aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, tratando-se de serviços relacionados a fornecedor exclusivo, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta com fundamento no artigo 25, caput, acima descrito.

Nesse sentido, é a orientação do Tribunal de Contas da União:

"É lícita a contratação de serviços com fulcro no art. 25, caput, sempre que comprovada a inviabilidade de competição. Ressalte-se que, na hipótese de contratação de serviços, o fundamento legal deverá ser o caput, posto que o inciso I trata apenas de compras. É mister, ainda, a comprovação da exclusividade na prestação do serviço."  
(TC - 300.061/95-1 – TCU) (Grifou-se).

Com efeito, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito à prova de exclusividade na prestação do serviço.

Por conseguinte, cabe avaliar a presença efetiva dessa circunstância prévia, objetivando a adequada inserção do caso concreto no permissivo legal invocado.

É da lógica comum que o aumento do nível de detalhamento do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada do objeto poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO

PROCURADORIA MUNICIPAL



opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, desvirtuando a finalidade da contratação.

Assim, é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por único ou exclusivo (logo, afastando o Dever Geral de Licitar) que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares.

Com efeito, a descrição clara e precisa do objeto reúne informações essenciais para que o gestor público possa proceder à pesquisa para verificação de existência ou não de pluralidade de serviços capazes de satisfazer à finalidade visada.

Destarte, a simples apresentação do atestado de exclusividade será, em alguns casos, insuficiente para que se dê garantia no sentido de que a contratação sem licitação veio coberta pelo manto da legalidade.

Nesse sentido dispõe a Súmula n.º 255 do Tribunal de Contas da União:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. (Grifou-se).

Assim, nessas circunstâncias, a inexigibilidade de licitação pressupõe necessariamente a existência de único fornecedor do serviço objeto da contratação, cabendo a respectiva comprovação.

Oportuno destacar a anotação de que ser “único” é diferente de ser “exclusivo”. Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é “exclusivo”, existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo.

No caso dos autos, verifica-se que fora juntada a declaração emitida pelo Presidente da AMIC – Oeste-PR (Associação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Oeste do Paraná), de que a empresa J Kuss e Cia Ltda -ME é a única especializada na hospedagem de pessoas que vêm de outros Municípios para tratamento de saúde, fornecendo alimentação para os hospedados e transporte para hospitais e clínicas de Cascavel-PR (fl. 12).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3983

85560-000

CHOPINZINHO

PROCURADORIA MUNICIPAL

Fis: 54

Contudo, destaca-se que o objeto destes autos é a contratação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento no Município de Cascavel-PR, conforme descrito no Termo de Referência e, em que pese ser destinados à pacientes em tratamentos oncológicos, verifica-se que a prestação de serviço independe do tipo do tratamento a ser realizado.

Nesse sentido, oportuno colacionar aos autos o Edital de Pregão Presencial n.º 44/2018 – Processo Administrativo n.º 161/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, bem como o seu Termo de Referência, o qual delimita a ampla concorrência para a contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel – PR (documento anexo).

Dessa forma, conclui-se que os autos não foram instruídos com os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, mormente a ausência de viabilidade de competição.

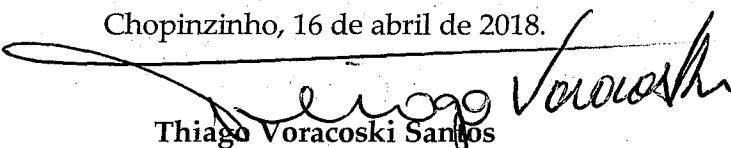
Portanto, salvo melhor fundamentação, esta Procuradoria recomenda que a Secretaria Solicitante proceda a realização de processo licitatório na modalidade que viabilize a ampla competição, observando-se as regras pertinentes ao processo.

### 3. CONCLUSÃO

Forte nestes argumentos, esta Procuradoria opina, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela impossibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, sugerindo-se, no caso em tela, pela realização de processo licitatório na modalidade que viabilize a ampla competição.

À consideração superior.

Chopinzinho, 16 de abril de 2018.

  
Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 044/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2018**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Cultura, objetivando a **Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**03 de abril de 2018 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

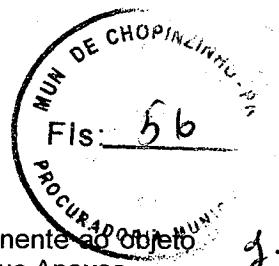
**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 5.450/2005 e Decreto Federal nº. 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone nº (46) 3520-2136.



## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
  - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradadas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.
- 2.6 Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) “Serviços-Licitações” ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

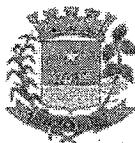


#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [nadia@franciscobeltrao.com.br](mailto:nadia@franciscobeltrao.com.br), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

#### 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
  - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
  - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).



- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP ou Microempreendedor Individual – MEI (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que conste o seu enquadramento, expedida nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE DE PROPOSTA</b> (envelope nº. 01) <b>PREGÃO Nº. 044/2018</b> DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2018 às 09h00min NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX: .....
---

<b>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> (envelope nº. 02) <b>PREGÃO Nº. 044/2018</b> DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2018 às 09h00min NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....
---

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VIII** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) Todas as características do produto/serviço tais como marca, fabricante (quando existente) e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital



- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 **Considerações para elaboração da proposta:**
- 7.4.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, trabalhistas, previdenciários, etc.
- 7.4.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## 9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inéquívola, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.2.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- SG = Ativo Total  
Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo**
- 10.3.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 10.3.2.2 Para fins do subitem 10.3.2.2., as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 10.3.2.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
  - 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
  - 10.3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. (**MODELO ANEXO IV**).
  - 10.3.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**MODELO ANEXO V**).
- 10.3.6 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles



documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

- 10.3.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.8 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

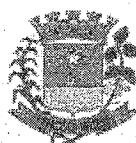
- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.



- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa formularem da
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 14 – DO PAGAMENTO

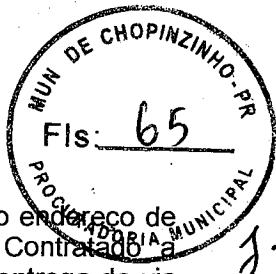
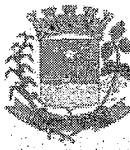
- 14.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÁXIMO

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos vinculados a E.C.29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4420	08.006	10.302.1001.2.068	3.3.90.39.80.00	000
4421 EA				495

### 16 – DO CONTRATO



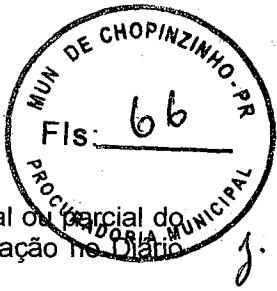
- 16.1 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 16.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 16.3 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão do Contrato deste processo licitatório.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o Anexo I do edital, seguindo rigorosamente as quantidades/serviços solicitados, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço.
- 17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
  - 17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 17.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
  - 17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 17.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 18.1.1 A multa prevista no contrato, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação.



- 18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
  - multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
- 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/)
- 19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após à data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 19.3 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 19.4 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a



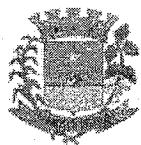
Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

- 19.5 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 19.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 19.7 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.8 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 19.14 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.15 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 19.16 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Litar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1 Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado/serviço atende às exigências técnicas alvitradadas

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
1	59853	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.  - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.  - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.  - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.  OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.	1.500,00	Diária	75,00	112.500,00
2	59854	Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.  - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE).	1.800,00	Diária	95,00	171.000,00



		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</li> <li>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.</li> </ul> <p>OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>				
3	59855	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA.</li> <li>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR.</li> </ul> <p>OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa</p>	1.800,00	Diária	95,00	171.000,00

1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 454.500,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

## II - PRAZO, FORMA E LOCAL EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

**2.1.1. Os serviços deverão ser prestados após liberação prévia formal, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente.**

**2.1.2. A empresa deverá ser localizada dentro do perímetro urbano na Cidade de Cascavel – Paraná.**

2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



- 3.1. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e esclarecimentos julgados necessários.
- 3.2. Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.
- 3.3. Entregar os Serviços de primeira linha no prazo estabelecido no item 2.1 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 3.4. A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, de imediato, sendo que em caso de não aceitação do Serviço, a contratada deverá encaminhar o hospede para outro lugar sem ônus nenhum para o município.
- 3.5. A CONTRATADA é responsável pelo zelo do ambiente ora contratado.
- 3.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.

**SOLICITANTE**

Aline M. K. Biezu  
Secretaria Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO**

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



**EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., com sede na....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, cujo objeto é **Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde**

Francisco Beltrão, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



**EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde**

**ANEXO - III**

**MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



**EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede ....., nº ....., C.N.P.J. nº .....

DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



**EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde**

**ANEXO - V**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



**EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

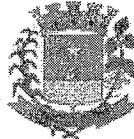
**ANEXO - VI**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde**

**ANEXO – VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 044/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 044/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço não será reajustado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 047/2018 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a E.C.29/00. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4420	08.006	10.302.1001.2.068	3.3.90.39.80.00	000
4421 EA				495

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados após liberação prévia formal, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, diariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá ser localizada dentro do perímetro urbano na Cidade de Cascavel – Paraná.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento, ou qualquer outra mudança que seja de interesse desta municipalidade.

PARÁGRAFO TÉRCEIRO - Entregar os Serviços de primeira linha no prazo estabelecido no item 2.1 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, de imediato, sendo que em caso de não aceitação do Serviço, a contratada deverá encaminhar o hospede para outro lugar sem ônus nenhum para o município.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA é responsável pelo zelo do ambiente ora contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 044/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 044/2018, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluuada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a ~~impressão~~ assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 044/2018 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



**EDITAL DE PREGÃO N° 044/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

**ANEXO – VIII**

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO**

**1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**

**2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link "Licitações" – Prefeitura On-line**

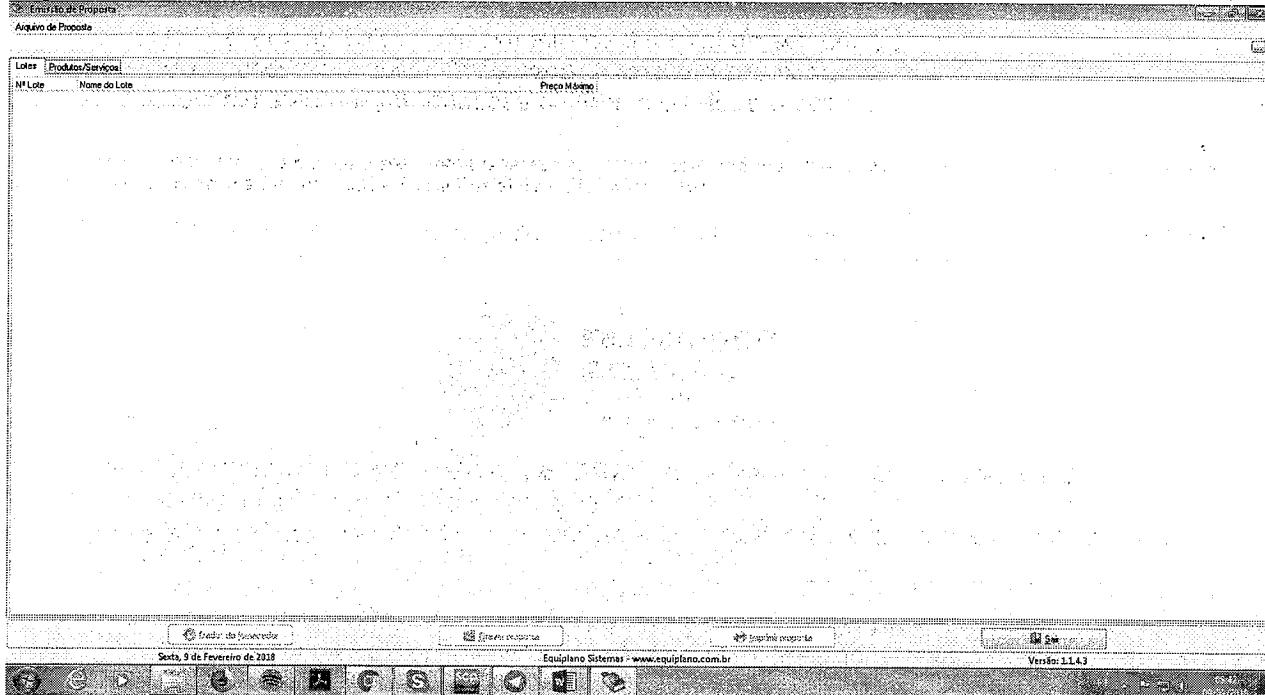
3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

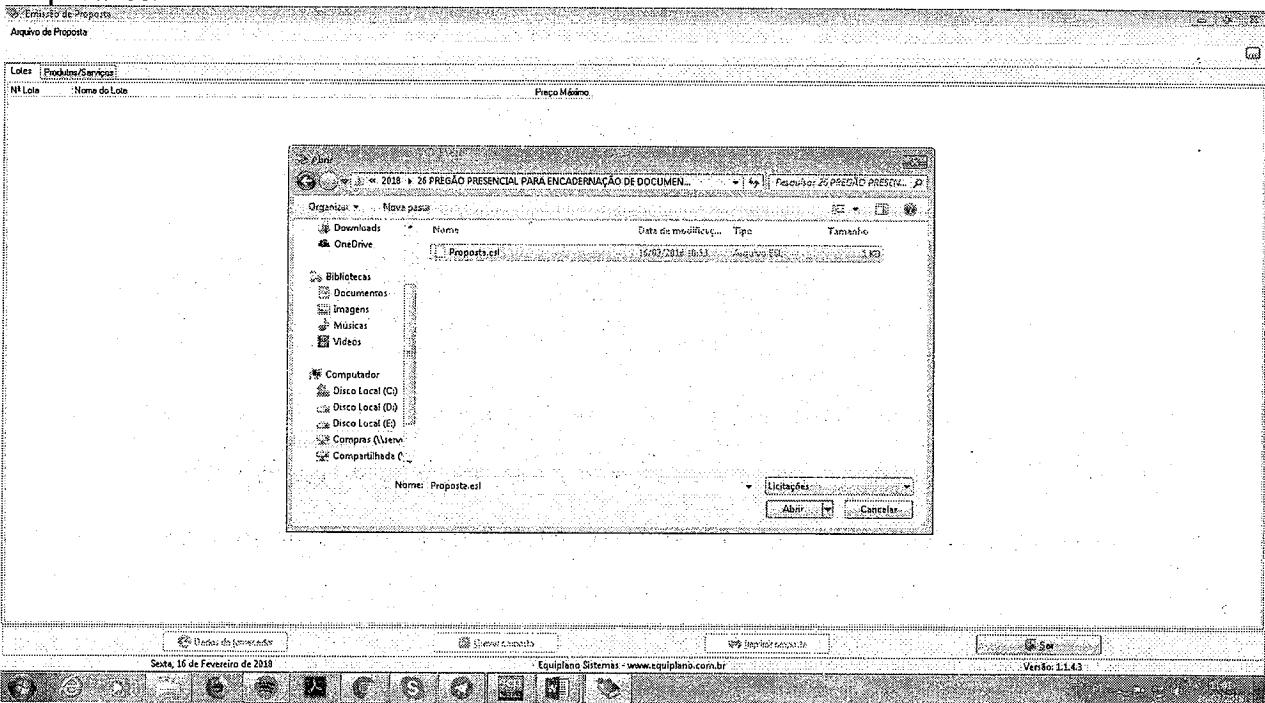


**6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

**6.1.** Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.est!





**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, selecione o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Arquivo de Proposta  
Licitacao201826 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS\Proposta.edt

Lota	Produto/Serviço	Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
		001	Lote 001	53.630,00	000026	2018	Pregão Presencial	Por item

Dados do fornecedor: [redacted]  
Sexta, 16 de Fevereiro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3

**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

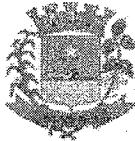
**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Arquivo de Proposta  
Licitacao201826 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS\Proposta.edt

Lota	Produto/Serviço	Nº Item	Nome	Qtd	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Uníco	Preço Total	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
		001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO SERV	50,00	SERV	17,00			0,00		000026	2018	Pregão Presencial	Por item
		002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO SERV	3.000,00	SERV	23,00			0,00					

Preço Total do Lote: 0,00  
Dados do fornecedor: [redacted]  
Sexta, 16 de Fevereiro de 2018 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.4.3



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



**6.7.** Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:  
(ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta  
Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/25 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS/Proposta.xls

Lote:	Produto/Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
						000025	2018	Pregão Presencial	Por item
001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4	50,00	SERV	17,00	0,00				
002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A5	3,00	0,00	23,00	0,00				

Dados do Fornecedor  
Fornecedor  
Nome \*  
Endereço \*  
Número \* Complemento  
Bairro Cidade/UF \* CEP \*  
Email Telefone Fax Celular  
DNI / CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contatador Telefone do contatador  
Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura  
Microempresa Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para levar os benefícios da lei complementar nº 123/2005)  
Sim Não  
\* campos obrigatórios  
Representante Quadro societário Fecha

Preço Total da Licitação: R\$ 0,00  
Data: 16 de Fevereiro de 2018  
Equiplano Sistech: www.equiplano.com.br  
Versão: 11.43

**6.8.** No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).

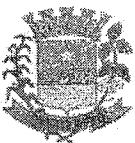
Emissão de Proposta  
Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/25 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS/Proposta.xls

Lote:	Produto/Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de apuração
						000025	2018	Pregão Presencial	Por item
001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4	50,00	SERV	17,00	0,00				
002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A5	3,00	0,00	23,00	0,00				

Dados do Fornecedor  
Fornecedor  
Nome \*  
Endereço \*  
Número \* Complemento  
Bairro Cidade/UF \* CEP \*  
Email Telefone  
\* campos obrigatórios  
Representante Quadro societário Fecha  
Microempresa Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para levar os benefícios da lei complementar nº 123/2005)  
Sim Não  
\* campos obrigatórios

Preço Total da Licitação: R\$ 0,00  
Data: 16 de Fevereiro de 2018  
Equiplano Sistech: www.equiplano.com.br  
Versão: 11.43

**6.9.** No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



Emissão de Proposta  
Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/26 PREGÃO PRESENCIAL PARA ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS/Proposta.cs

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modelo/versão	Tipo de execução
Município de Francisco Beltrão	000026	2018	Pregão Presencial	Por Item

Lote:	Produtos/Serviços	Qtd.	Unid.	Preço Un. Máx.	Preço Total:
001	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4	50,00	SERV.	17,00	0,00
002	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A5	3,00	SERV.	23,00	0,00

Quadruplicata

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Nome do contatado: \_\_\_\_\_ Telefone do contatado: \_\_\_\_\_

Tipos de cargo ou função: \_\_\_\_\_ Tipo de registro: \_\_\_\_\_ Data do registro: \_\_\_\_\_ Número do registro: \_\_\_\_\_

\* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor  
 Gravar proposta  
 Imprimir proposta

Sexta, 16 de Fevereiro de 2018

Equiplano Sistech - www.equiplano.com.br

Verão: 1.1.4.3

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente**.

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

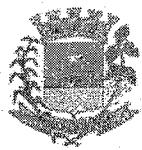
1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO CADPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
O melhor daqui  
é a nossa gente!



**EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde

**ANEXO – IX**

**MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

Obtivemos através do acesso à página [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos

**REMESSA**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos a **Divisão de Licitações e Contratos** do que lavo o presente termo.

*José Eder da Silva*  
**José Eder da Silva**  
Estagiário de Direito





89

**Governo Municipal de  
CHOPINZINHO**

---

**Secretaria de Saúde**

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de serviço de hospedagem que ofereça estadias com café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, para hospedagens de pacientes em tratamentos oncológicos realizados no Centro de Oncologia Cascavel – CEONC e na União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer - UOPECCAN, e para possíveis acompanhantes, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

A handwritten signature enclosed in a circle, appearing to read "FABIANO POPIA".

FABIANO POPIA  
Secretário Municipal de Saúde



90

**Governo Municipal de  
CHOPINZINHO**

---

**Secretaria de Saúde**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a grande demanda de pacientes em tratamentos oncológicos realizados no Centro de Oncologia Cascavel – CEONC e na União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer - UOPECCAN, com necessidade de hospedagens para os mesmos e seus acompanhantes, devido ao tratamento delongado.

Considerando que se torna inviável aos pacientes as viagens diárias de ida e volta, haja vista o estado de saúde, principalmente após as sessões de Quimioterapia ou Radioterapia, que por se tratar de um tratamento invasivo, o paciente fica muito debilitado.

Considerando a necessidade de oferecer estadias com café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, devido a vulnerabilidade social dos pacientes que realizam o tratamento através do Sistema Único de Saúde.

Atendendo à política de qualidade na saúde que o Município de Chopinzinho oferece, a Secretaria de Saúde busca através da contratação do serviço de hospedagem no Município de Cascavel – PR, abrigar, transportar e fornecer alimentação aos usuários que se deslocam de Chopinzinho até Cascavel, um dos Centros de Referência para o tratamento do câncer.

Considerando que em média 54 (cinquenta e quatro) pacientes realizaram tratamento nos últimos 12 (doze) meses, sendo que estes realizam 20 (vinte) radioterapias ou quimioterapia por ano. Anexo relatórios de consultas por prestador.

Considerando que, dependendo do estágio da doença cada paciente poderá necessitar de um acompanhante. Conforme a Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, esta normatização tem por objetivo garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em caso



91

# Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

---

## Secretaria de Saúde

especiais, de um Estado para outro Estado. O TFD pode envolver a garantia de transporte para tratamento e hospedagem, quando indicado. O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública e referenciada. Nos casos em que houver indicação médica, será autorizado o pagamento de despesas para acompanhante.

Considerando que as quantidades de diárias foram baseadas no número de pacientes e quantidade de tratamento para um ano, com um acompanhante para cada usuário, visto que o uso para os mesmos é eventual, mas que devem ser previstas.

Considerando que em pesquisa de preço de mercado no Município de Cascavel – PR, em estabelecimentos que ofertassem o serviço pretendido, foi localizada uma única empresa, visto que os outros não oferecem serviços de transporte aos usuários até os centros de tratamento em saúde e respeitando o princípio da economicidade, com o menor custo possível.

Considerando que conforme Declaração em anexo a Empresa J Kuss & Cia Ltda-ME, na Cidade de Cascavel é a única empresa especializada na hospedagem de pessoas que vem de outros municípios para tratamento de saúde fornecendo alimentação para os hóspedes e transporte para os hospitais e clínicas do Município.

A handwritten signature enclosed in a circle, reading "FABIANO POPIA".

FABIANO POPIA  
Secretário Municipal de Saúde



92

**Governo Municipal de  
CHOPINZINHO**

**Secretaria de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01		UNID.	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Item	Quant.				
1	2.160	DIÁRIAS	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>OBS: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>	75,00	162.000,00

**VALOR TOTAL: 162.000,00**

**OBS:** Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado, foram, Fabiano Popia e Jedson Moraes Cruz.

FABIANO POPIA

Secretário Municipal de Saúde

J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

## ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa: J Kuss e Cia LTDA – ME**

**CNPJ : 06.940.608/0001-82**

**Porte da Empresa: Micro-empresa**

**Endereço: Rua do Rosário, 372. Cascavel/PR**

**Nome do Responsável: Guilherme Gustavo Kuss**

**Telefones para contato: (45) 3223-8913 e (45) 3322-3266**

**HOTEL SANTA ANA**  
J. KUSS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 06.940.608/0001-82  
RUA DO ROSÁRIO, 372  
CASCABEL/PR

**Cascavel, 23 de Abril de 2018**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500	DIARIAS	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e janfar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>OBS: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>	75,00	37.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>37.500,00</b>

*[Handwritten Signature]*



Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Hotel Santa Ana <santaanacascavel@hotmail.com>

23 de abril de 2018 16:31

Para: Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

Boa Tarde novamente, esta em anexo o orçamento, coloquei 500 diárias de forma genérica, o valor total de diárias pode ser alterado conforme suas necessidades.

Att, G. Gustavo Kuss  
Hotel Santa Ana

---

De: Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>

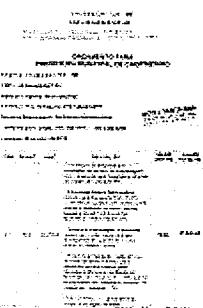
Enviado: segunda-feira, 23 de abril de 2018 16:20:21

Para: Hotel Santa Ana

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---



**orçamento chopinzinho.jpg**

189K



Faturamento SMS CHOPINZINHO &lt;faturamentochopim@gmail.com&gt;

## solicitação de orçamento de diária

**IBIS Cascavel RE** <H7826-RE@accor.com.br>

Para: Faturamento SMS CHOPINZINHO &lt;faturamentochopim@gmail.com&gt;

23 de março de 2018 17:26

Prezado(a), boa tarde!

A princípio, podemos acordar o valor de R\$179,00 + 5% ISS, café da manhã a parte no valor de R\$21,00 e estacionamento gratuito,

Sendo realizada reserva com antecedência, podemos ajustar o valor.

Atenciosamente

**\*Impostos não inclusos no valor das diárias, incide sobre o valor das diárias 5% de ISS(Imposto municipal) cobrados a parte.**

**\*Lembrando de que nosso estacionamento é gratuito mediante a disponibilidade\***

**\*Reservas não garantidas com cartão de crédito serão mantidas no sistema até às 18:00 horas, após este horário serão automaticamente canceladas.\***

**\*Exceto Reservas Faturadas\***

**\*Menores de 18 anos obrigatório apresentação de documentação de comprovação de parentesco\***



**Carlos Burilli**  
Atendente de Hospedagem  
Rua Paraná, 4522  
T: (45) 2101-9900  
ibis.cascavel@accor.com  
ibis.com e accorhotels.com



**De:** Faturamento SMS CHOPINZINHO [mailto:faturamentochopim@gmail.com]

**Enviada em:** sexta-feira, 23 de março de 2018 16:51

**Para:** IBIS Cascavel RE

**Assunto:** Re: solicitação de orçamento de diária

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa: Lmpj Administradora de Hoteis**

**CNPJ / CPF:09.076.336/0001-02**

**Porte da Empresa: Corporativo/ Turístico**

**Endereço:Treze de Maio nº700**

**Nome do Responsável:Rosinei Machado de Abreu**

**Telefones para contato:45-3218-1818**

**Local e data: Cascavel 23 de Março de 2018**

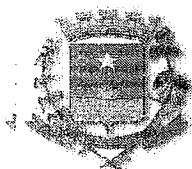
**CAMINHAR NO E-MAIL faturamentochopim@gmail.com**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DIARIA	Serviço de hospedagem (Diária com pernoite) com refeições inclusas.	193,00	193,00-
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>193,00</b>

09 076 336 / 0001 - 02

LMPJ ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA


 Rua 13 de Maio, 710-A  
 CENTRO - 85812-191  
 CASCAVEL - PARANÁ



# Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601-030 Cidade: Francisco Beltrão

Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

## CONTRATO

Página: 1 / 5

Fornecedor: 6233-2 J KUSS & CIA LTDA - ME

Contrato: 245 / 2018

Tipo ato: Contrato

Tipo contrato: Prestação de serviços

Vigência: 09/04/2018 - 08/04/2019

Lotação: 44 / 2018 - Pregão

Valor atualizado: 112.500,00

### Objeto

Itens:

Unidade	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	59853 - Contratação da empresa para prestação de serviço de hospedagem	1.500,00	75,00	112.500,00



98

**Governo Municipal de  
CHOPINZINHO**

---

**Secretaria de Saúde**

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA: 23/04/2018**

**ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CASCAVEL-PR, SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 162.000,00.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (1302) FONTE 303**

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYŃSKI  
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/04/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

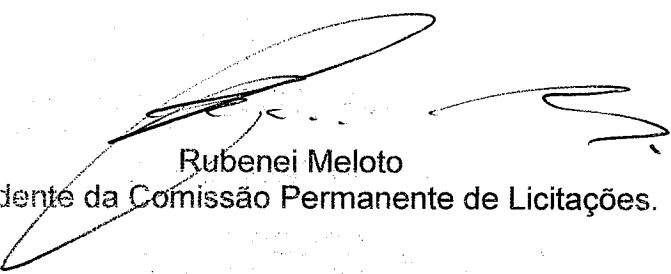
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASCABEL - PR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para execução de Serviços de hospedagem para pacientes em tratamento no Município de Cascavel - PR, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, e em atendimento ao Despacho da Procuradoria Geral do Município entendemos ser viável a referida contratação na Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO N° 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

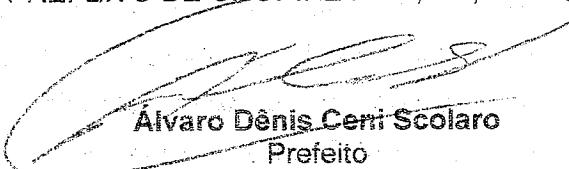
### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo com o §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.**

  
Álvaro Dênis Cent Scolaro

Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620  
85560-000

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
CHOPINZINHO - PARANÁ

101

## DECRETO N° 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N° 1519 de 09/01/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 796/2016 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de abril de 2018.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

103

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000                    CHOPINZINHO                    PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL N° --/2018 (MIN UTA)**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM  
PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍ-  
PIO DE CASCAVEL - PR.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_\_\_ : \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

PREGOEIRO: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

**2.3 – Não poderão participar ainda:**

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Ligar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

106

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

#### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

#### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

#### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

107

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8. - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

108

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

109

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

110

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

### 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

### 8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 A empresa vencedora deverá fornecer os serviços objeto da licitação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, parceladamente, com previsão de utilização de no máximo 180 (cento e oitenta) diárias mensais.

8.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

8.3 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

111

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 8.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.12.2 - Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.12.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.12.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.12.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.12.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.12.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.12.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.12.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.12.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.12.13 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.12.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.12.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### 8.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

# CHOPINZINHO

PARANÁ

- 8.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

#### **9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

- 9.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
  - 9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado.
  - 9.3 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
  - 9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
  - 9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".
  - 9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
  - 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
  - 9.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
  - 9.9. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
  - 9.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.11. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devida ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788/F303).

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser

realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 25 de abril de 2018.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito**

**Rubenei Meloto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

115

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sepa.</p>	75,00	162.000,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$					162.000,00

A empresa vencedora deverá fornecer os serviços objeto da licitação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, parceladamente, com previsão de utilização de no máximo 180 (cento e oitenta) diárias mensais.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>		
Total – R\$					

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, materiais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Parceladamente, conforme demanda.

Local de execução: Perímetro Urbano de Cascavel - Paraná.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF n.º ...., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

#### Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

ANEXO 5

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**.....

**ENDEREÇO.....**

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG

**Cargo:**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

120

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000                    CHOPINZINHO                    PARANÁ

**Parentesco:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

**Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

**Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:**

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padast-ro/Madasta	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

122

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA DO CONTRATO N° \*\*/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº --/2018, realizado através do Pregão Presencial nº --/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>		
			Total – R\$		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução e o valor unitário adjudicado.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

123

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788/F303).

### CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades e demandas de consultas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Termo de Referência, em Clínica Própria que deverá estar localizada na área de abrangência da 7ª Regional de Saúde do Paraná, em datas e horários a serem agendados.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

124

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpef, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

Contratada

Fabiano Popia  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

### ANEXO 8

#### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

*L28*

**REMESSA**

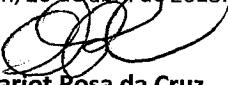
Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

*R. A. Przendziuk*  
**Roberto Alencar Przendziuk**  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos  
Portaria nº 075/2017

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 13h10min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de abril de 2018.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



### CONCLUSÃO

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Procurador Municipal Dr. Thiago Voracoski dos Santos**, do que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Processo Administrativo Licitatório nº. 75/2018.

Assunto: Contratação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento no Município de Cascavel/PR.

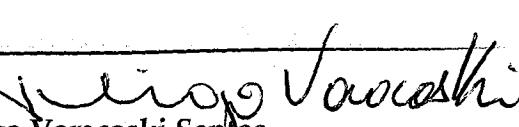
## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

### DESPACHO

À assessoria jurídica para que redistribua o processo ao i. procurador competente, considerando o acúmulo de processos conclusos com datas anteriores a este sob minha responsabilidade, e tendo em vista a proximidade do meu período de férias<sup>1</sup>.

Chopinzinho, 04 de maio de 2018.

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

  
Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

<sup>1</sup> Período: 14/05/2018 a 30/05/2018.



# Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Processo nº 75/2018

Pregão Presencial

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de Processo Licitatório nº 75/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente contratação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento no Município de Cascavel-PR.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 89).

Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 90/91), ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação devido a grande demanda de pacientes em tratamento oncológico realizado no Centro de Oncologia Cascavel – CEONC e na União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer – UOPECCAN. Salientou a inviabilidade das viagens diárias de ida e volta, haja vista o estado de Saúde dos pacientes, principalmente após as sessões de quimioterapia ou radioterapia, bem como que fora localizada uma única empresa que oferece o serviço pretendido.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 10.

O Termo de Referência juntado à fl. 92.

Foram carreados orçamentos às fls. 93/97 com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 98).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada vía modalidade PREGÃO (fl. 99).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 102).

Y



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 103/127 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Contudo, tendo em vista que a Secretaria Solicitante justifica a pesquisa de preço limitada a uma empresa que presta os serviços de hospedagem e transporte concomitantemente, considerando a escassez de empresas que prestam os serviços de hospedagem e transporte concomitantemente; considerando que os outros orçamentos só versam sobre hospedagem,

*Sil*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

necessário se faz que a Secretaria junte aos autos 03 (três) notas fiscais ou contratos da referida empresa com outros entes, de modo a se aferir com mais propriedade o valor de referência.

O orçamento deverá se remeter a 2160 diárias, considerando que a contratação de um número maior de diárias poderá influir no valor de referência.

Deverá constar no Termo de Referência que o prazo de vigência e de execução do contrato será de 12(doze) meses após assinatura, e os serviços serão executados parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

No que tange a diversificação de fontes de pesquisas e justificativas de orçamentos, assim dispõe o Enunciado 320 (AI III) do XIV Congresso da Associação Nacional dos Procuradores Municipais realizado em Curitiba, no ano de 2017:

**Enunciado 320 (AI III): ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS AMPLA - DIVERSIDADE DAS FONTES DE CONSULTA.** A pesquisa de preços deve ser a mais variada e ampla possível, baseando-se, sempre que possível, em diversas fontes:

- I. São exemplos de fontes de consulta: consulta ao Portal de Compras Governamentais; consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; consulta a contratos similares de outros entes públicos; pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado; outras, em especial as previstas no Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ;
- II. A impossibilidade de consultar diversas fontes e/ou a utilização de outros métodos de pesquisa devem ser justificadas nos autos do processo licitatório.

92



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

No caso de se aferir um valor de referência menor, as minutas deverão ser adequadas.

**Ademais, esta Procuradoria recomenda que a Divisão de Licitações adeque o primeiro parágrafo da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – “da execução dos serviços”, (fl. 123) ao Termo de Referência, considerando que o texto se refere a Consultas Médicas:**

"A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades e demandas de consultas reprimidas da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Termo de Referência, em clínica Própria que deverá estar localizada na área de abrangência da 7ª Regional de Saúde do Paraná, em datas e horários a serem agendados."

**Sugiro, salvo melhor juízo, a seguinte adequação:**

"Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Isto posto, feitas as adequações mencionadas, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

*Márcio Stringari  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108*

**Márcio Stringari  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 75/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 341/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 131/134, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 21 de maio de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



**REMESSA**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** que lavro o presente termo.

  
**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**  
Assessora Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

...137

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/06/2018

ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018.

Em atenção ao Parecer Jurídico exarado pelo eminent Procurador Dr. Márcio Stringari, (fls. 131/134) e Despacho/Decisão nº 341/2018/PG-FLSA, emitido pelo ilustríssimo Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque (fl. 135), Parecer esse, que sugere alterações no texto do Edital, bem como a verificação dos valores praticados na região para definição dos valores de referência para o objeto pretendido, informamos o seguinte:

Foram levantados contratos com o objeto semelhante nos seguintes municípios:

- 1 – São Jorge D’Oeste/PR, valor unitário: 75,00, data de contratação: 22/09/2015.
- 2 – Santo Antonio do Sudoeste/PR, valor unitário de R\$ 75,00, data de contratação: 22/10/2015.
- 3 - Dionísio Cerqueira/SC, valor unitário de R\$ 75,00, data da contratação: 22/03/2018.
- 4 – Clevelândia/PR, valor unitário de R\$ 68,00, data de contratação: 18/07/2017.
- 5 – Rio Bonito do Iguaçu, valor unitário de R\$ 67,50, data de contratação: 27/11/2017.

Foi solicitado ainda, orçamento atualizado com o número total estimado de 2.160 hospedagens, que apresentou o valor unitário de R\$ 75,00.

Salvo melhor juízo, esta Divisão entende que se aplique o valor médio observado em todas as contratações e também o orçamento atualizado, média no valor de R\$ 72,58.

Em virtude da insegurança verificada por esta Divisão, na aplicação do valor de referência, encaminhamos nova Minuta de Edital para análise.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk  
Divisão de Licitações e Contratos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando n.º 190/2017/GAB

Chopinzinho, 27 de outubro de 2017.

**De: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**Para: Roberto Alencar Przendziuk - Divisão de Licitações.**

**Assunto: Licitações.**

**Prezado Senhor:**

Considerando que o serviço público deve apresentar o melhor desempenho possível dos recursos e outros insumos,

Considerando que é necessário melhorar e agilizar a operacionalização dos Processos Licitatórios em trâmite,

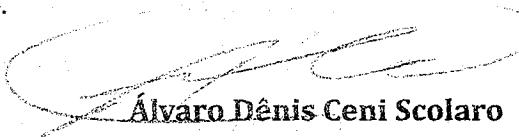
Considerando que o percurso que o Processo de licitação faz hoje, da fase inicial à homologação do Contrato é lento,

Considerando que a morosidade nos processos acarreta na falta de insumos necessários ao andamento dos serviços prestados pelo Município de Chopinzinho,

Nesse sentido, viemos informar que as Atas de Registro de Preço e demais processos que se enquadarem, terão vigência de 12 (doze) meses a partir desta data.

Outrossim, solicito que seja utilizado como critério para formação de preço a média de preços ou o menor preço de acordo com o que as Secretarias solicitarem, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

Atenciosamente.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Município de:

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO N°. 346/2015

Lotação Pregão Presencial N°. 117/2015

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **OTTO & KUSS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **OTTO & KUSS LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR,Rua Do Rosario, 372 Sala - CEP: 85802-005 - Bairro: Ciro Nardi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **06.940.608/0001-82**, neste ato representada por seu representante legal, **JOBEL KUSS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Curitiba, 890 - CEP: 85802-000 - Centro, na cidade de Cascavel/PR. portador do CPF: 064.510.719-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o n°. 117/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CASCAVEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CASCAVEL..**

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de Empresa, para prestação de serviço de hospedagem e alimentação, para pacientes encaminhados pelo Serviço Público de Saúde do município de São Jorge d'Oeste-Pr, que se encontrarem em tratamento nas cidade de Cascavel-Pr. Empresa com serviço de recepção das 5h30min até as 22h Fornecimento de no minímo 3(três) refeições diárias. Café da manhã. Almoço e Jantar com sistema de Buffet livre, interno ao estabelecimento.	DIARIAS	1.000,00	75,00	75.000,00
TOTAL R\$.....					75.000,00

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, (21/03/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitadoe na condição prevista na Lei 8.666/93.

Município de:

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

110

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

**4.1.** A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação e requisição do órgão competente, de forma imediata. O serviço de recepção será das 5h30min até as 22h com fornecimento de no mínimo 3(três) refeições diárias, Café da manhã, Almoço e Jantar com sistema de Buffet livre.

**6.2.** Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**6.3.** A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**6.4.** As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

**6.5.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**6.6.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

## CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

**7.1** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

## 7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

**7.2.1.** Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1<sup>a</sup> via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

Município de:

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-30

**7.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal., devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**7.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.7** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.8** -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2130	11.001.10.301.0011.2036	303

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**8.1** – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**8.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D’Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D’Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**9.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**10.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**10.2.1.** Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**10.2.1.** Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**10.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

**10.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**10.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**10.6.** Ficará impedita de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**10.7.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

**10.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**10.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**10.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**11.1.** As condições estabelecidas na **Pregão Presencial, sob nº. 117/2015** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**11.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2015** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2015**.

**12.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

13.1. AS partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 22/09/2015.

GILMAR PAIXÃO  
PREFEITO  
CPF N°. 064.510.719-00

OTTO & KUSS LTDA  
JOBEL KUSS

## **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assinatura de Gilmar Paixão

Assinatura de Jobel Kuss

Assinatura de testemunha 1

Assinatura de testemunha 2



Município de:

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-30

145

## **PARECER JURÍDICO CONTRATO N°. 346/2015**

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 22/09/2015.

**MOACIR LUIZ GUSSO  
ADVOGADO  
OAB-PR N° 11.592**



148

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Contrato de fornecimento nº 237/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado OTTO & KUSS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro OTTO & KUSS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.940.608/0001-82, com sede na cidade de Cascavel/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Nº 087/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento de saúde na cidade de Cascavel-Pr., nos seguintes termos:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - 1 Lote 001	3386		HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE CASCABEL - PR PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  - Com no mínimo:  a) 80 vagas com camas baixas (não beliches) com banheiros interno e externos, no máximo 03 camas em cada quarto, com no mínimo 20 quartos com acesso a cadeira de rodas e macas;  b) Cadeiras de roda, cadeiras de banho, maca, andadores, moletas;  c) Incluso na diária, café da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e transporte para os hospitais e clínicas;  d) No mínimo 01 veículo equipado com maca removível para transporte de pacientes debilitados e 01 veículo de transporte de passageiros equipado com no mínimo 16 lugares;  e) Cozinha e refeitório;  f) Pátio com áerea de lazer e mesas de jogos;  g) Sala de televisão;  h) Ambiente familiar;		SERV	1.000,00	75,00	75.000,00



**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

			i) Não separar o paciente do acompanhante. (exemplo: se for casal, ficar somente os dois em um quarto);  j) Em dias alternados da semana ter atividades, terapias ocupacionais aos pacientes e acompanhantes (missas, pastores, visitas com pessoas que fazem trabalho voluntário);  l) Opção de apartamentos com tv, banheiro, ventilador, frigobar.					
TOTAL	75.000,00							

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão N°. 087/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

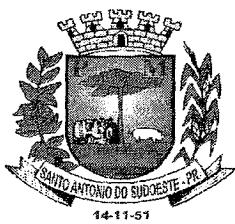
#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, após execução dos serviços, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N° 09.263.736/0001-27, conforme descrito no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido



## **Município de Santo Antônio do Sudoeste**

### **Estado Do Paraná**

tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **Pregão N° 87/2015** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<b>DOTAÇÕES</b>				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	08.001.10.301.1001.2023	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **Município de Santo Antônio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINÃ, SECRETARIA DE SAÚDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de outubro de 2015

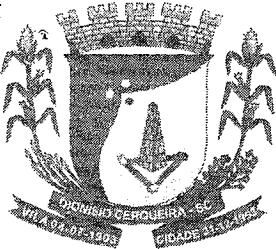
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OTTO & KUSS LTDA  
CNPJ Nº 06.940.608/0001-82  
JOBEL KUSS  
CPF Nº 064.510.719-00**

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMAN  
CPF Nº 056.065.349-24



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.  
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dionisocerqueira.sc.gov.br

**CONTRATO DE LOCACÃO N° 075/2018**

**CONTRATO SEQUENCIAL 519.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 11.265.919/0001-23, com sede na Avenida Washington Luiz, nº 1200 em DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, neste ato representado pelo **Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **J KUSS & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.940.608/0001-82, com sede na Rua do Rosário, nº.372, Bairro Ciro Nardi, município de Cascavel - SC, neste ato representada pelo **Guilherme Gustavo Kuss**, inscrito no CPF/MF n.º 089.340.349-04, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO JUNTO AO CEONC - CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCABEL - PR.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O serviço licitado deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido, e deverá atender todas exigências do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

Participante: 7374 - J KUSS & CIA LTDA - ME

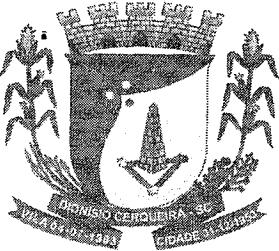
Item	Especificação	Un. Med.	Qtdade Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DIARIAS PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PARA O CENTRO ONCOLOGICO DE CASCABEL - PR, INCLUINDO CAFE, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR.	DIA	450,00	J KUSS	0,0000	75,00	33.750,00

Total do Participante -----> 33.750,00

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

O pagamento dos serviços licitados será realizado em até dez (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina

152

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dionisocerqueira.sc.gov.br

Os serviços somente serão reajustados, caso seja realizado termo aditivo para continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IGPM dos últimos 12 meses.

#### **CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 22-03-2018 a 21-03-2019, pelo período de 12 (doze) meses, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IGPM dos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do exercício de 2018 a seguir:

##### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA**

Cod. Red.	Un. Org.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Compl do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
72	10.01	2.062	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.80.00.00.00.00	610.887,66	33.750,00
					Total Previsto:	33.750,00

#### **CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:**

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

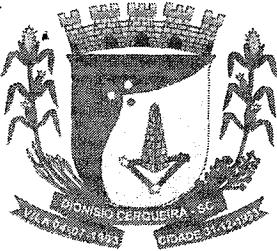
A CONTRATADA, deverá prestar os serviços especializados pelo período de 12 meses, conforme exigido no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão n.º 18/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 18/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina

153

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:**

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de DIONÍSIO CERQUEIRA por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional nº 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 22 de Março de 2018.

---

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**  
CONTRATANTE

---

**J KUSS & CIA LTDA**  
Guilherme Gustavo Kuss  
CONTRATADA

---

**RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER**  
Advogado do Município de Dionísio Cerqueira  
OAB/SC 33.122

---

Jean Robson Wust  
CPF: 050.092.569/08

---

Valmor Estevão da Silva Vieira  
CPF: 347.071.070/87



## CONTRATO N°. 148/2017 PROCESSO N°. 041/2017

### INEXIGIBILIDADE N°. 003/2017

Contrato particular de prestação de serviços de hospedagem, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada **J. KUSS & CIA LTDA - ME.**, na forma abaixo:

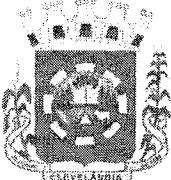
**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R-404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade; e,

**CONTRATADA:** **J KUSS & CIA LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 06.940.608/0001-82; Inscrição Estadual. ISENTO, e Municipal sob nº. 6407700, estabelecida à Rua Do Rosário, 372, Bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador senhor, **JOBEL KUSS**, brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob RG nº. 827.241/SSP-PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 064.510.719-00, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 890, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: “**execução de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento na cidade de Cascavel, Estado do Paraná**”, o qual provém do processo de inexigibilidade de licitação nº. 003/2017, ratificado pelo senhor Prefeito Municipal no dia 17/07/2017, cujos serviços estão abaixo descritos, com as respectivas quantidades, e preço, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	600	Dia.	Serviço de diárias (hospedagem) em Cascavel -Pr, que atendam os critérios básicos de acessibilidade as pessoas portadoras de doenças para tratamento com especialista, bem como incluir o	68,00	40.800,00

	<b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>PORTAL DO SUDOESTE</b> <u><b>Departamento de Licitações</b></u> <i>Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná</i> <i>Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000</i> <i>Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</i>
---	---

				<p>transporte dos usuários até os hospitais e clínicas de Cascavel (ida e volta) com pontualidade e segurança de chegarem no horário marcado para o atendimento, também deve compor a diária o serviço de alimentação com 04 refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde, janta. c/ horários de funcionamento alternativos que possibilitem o acesso de todos. Check-in a partir das 08hs e check-out ate ás 8hs do dia seguinte, equivale a uma diária. Dias de atendimento 2ª feira a Domingo - 24 hrs.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço de R\$. 68,00 (sessenta e oito reais), a diária, totalizando a importância de R\$. 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), pela prestação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com o número de diárias utilizadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pela fiscalização.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada ao Setor de Compras do CONTRATANTE, para conferencia e empenho.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Em caso do não cumprimento pela CONTRATADA das disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

	<b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>PORTAL DO SUDOESTE</b> <u><b>Departamento de Licitações</b></u> <i>Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná</i> <i>Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000</i> <i>Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</i>
---	---

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os pagamentos decorrentes da contratação previstas neste instrumento contratual correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

- **05- Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;**
- **05.02- Fundo Municipal de Saúde;**
- **103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,
- 3.3.90.39.80.00.00 - 303 - Hospedagens.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA, deverá fornecer hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que incluem dentre os serviços ofertados recepção, triagem e orientação dos pacientes, quanto ao funcionamento do local, tipo de acomodação e horários. Atendimento 24 horas, de acordo com o encaminhamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo detalhamento dos serviços estão abaixo especificados, a saber:

- **Serviço de Hospedagem:** Hospedagem especializada cômodos coletivos, no máximo 03 (três) camas em cada quarto camas baixas (não beliches), com banheiros interno e externos possuindo acesso, que atendam os critérios básicos de acessibilidade as pessoas portadoras de doença para tratamento com especialista ou com a mobilidade reduzida, bem como possuam leitos com isolamento para casos especiais. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
- **Serviço de transporte:** Serviço de locomoção aos usuários até os hospitais e clínicas de Cascavel (ida) e vice-versa (volta) com pontualidade e segurança de chegarem no horário marcado para o atendimento, também deve possuir no mínimo um veículo com acessibilidade equipado com maca removível para transporte de pacientes debilitados, portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida.



- **Serviço de Alimentação:** Contempla 04 (quatro) alimentações sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde, janta; os refeitórios deverão estar em conformidade com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e horários de funcionamento alternativos que possibilitem o acesso de todos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pacientes serão encaminhados à CONTRATADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da ordem de serviço e empenho, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá manter em dia as vistorias técnicas da sua sede e dos seus veículos, cuja realização será feita através da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas na cláusula primeira deste instrumento contratual, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Todos os serviços de hospedagem prestados ao CONTRATANTE, deverão estar especificados na Nota Fiscal, registrando-se nesta o número exato das diárias utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter também o nome completo do paciente, com o número do seu RG e CPF.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços de hospedagem por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.



**PARÁGRAFO NONO:** É vedado a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuênciā do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE**

O profissional preposto a CONTRATADA terá que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada as qualquer tempo, para melhorias, se necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá assumir o compromisso com a qualidade, bem como, responsabilizar-se com a elevada satisfação do serviço prestado, observando que estes critérios poderão ser avaliados periodicamente pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento contratual, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso de não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.



### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços aqui contratados serão recebidos e inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através de Portaria sob nº. 010/17, de 20/01/2017, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos serviços contratados na cláusula primeira deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira deste instrumento contratual, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento dos serviços expedirá memorando ao senhor VALMIR LUIZ CHIOCHETTA, Secretário Municipal de Saúde, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços, o senhor VALMIR LUIZ CHIOCHETTA, Secretário Municipal de Saúde, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços aqui contratados será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 19/07/2017 e o seu término no dia 18/07/2018, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O preço dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes, poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência desta contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM), o qual levará em conta a desvalorização da moeda ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado para atuar como gestor deste instrumento contratual, o senhor VALMIR LUIZ CHIOCHETTA, Secretário Municipal de Saúde, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do objeto da presente instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 19/07/2017, tendo o seu término no dia



18/07/2019, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes, mediante termo aditivo.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL**

No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes, adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante lavratura de termo aditivo.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

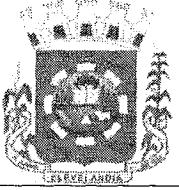
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) – Executar os serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) – Chegar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para atendimento aos pacientes; e,
- c) – Suportar as despesas provenientes a execução, combustível, alimentação, funcionários, seguro e outras que se fizerem necessárias.

	<b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>PORTAL DO SUDOESTE</b> <u><b>Departamento de Licitações</b></u> <i>Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná</i> <i>Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000</i> <i>Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</i>
---	---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,
- c) – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de: b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
- b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e,
- d) O CONTRATANTE expedirá a declaração de inidoneidade a CONTRATADA, o qual impede a mesma de licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento de Licitações**

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 18 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
CONTRATANTE**

**J KUSS & CIA LTDA - ME  
JOBEL KUSS  
CONTRATAD**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI \_\_\_\_\_  
**RG nº.** 6.123.955-3-PR \_\_\_\_\_ **Assinatura**

**NOME:** JOÃO ADALBERTO CANTELE \_\_\_\_\_  
**RG nº.** 10.369.997-44-RS \_\_\_\_\_ **Assinatura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

164

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2017-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA P FEDERIZZI ME,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 82/2017-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.762.337SESP/SC e CPF/MF nº. 238.620.099-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **P FEDERIZZI ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.489.181/0001-15, Rua Itaquatiaras, 774, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO FEDERIZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.509.251-6SESP/PR, inscrito no CPF nº. 941.422.629-04, residente e domiciliado à Rua Tinguis, 309, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 82/2017-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde, incluindo pernoite, café da manhã, almoço, jantar e transporte para hospitais, clínicas e outros na cidade de Cascavel, PR, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.**

**Parágrafo Único:** O valor unitário por diária é de **R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total contratado de **R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A **Contratada** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

165

desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuênciia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A Secretaria Municipal de Saúde será a fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços profissionais, ora contratados deverão ser prestados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

**Parágrafo Quarto:** No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

**Parágrafo Quinto:** Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância, conforme cláusula primeira.

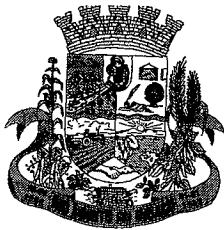
**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, onde deverá o nº. da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017-PMRBI** o nº. do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

**Parágrafo Segundo:** No caso da vigência da CND do INSS/Tributos Federais e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de 27 de novembro de 2017 até a data de 26 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

156

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

4350 - 000 - 07.001 - 10.301.00142-043 - 3.3.90.39.00.00  
4360 - 303 - 07.001 - 10.301.00142-043 - 3.3.90.39.00.00  
4380 - 504 - 07.001 - 10.301.00142-043 - 3.3.90.39.00.00  
4620 - 495 - 07.001 - 10.301.00142-046 - 3.3.90.39.00.00  
4670 - 495 - 07.001 - 10.301.00142-048 - 3.3.90.39.00.00  
4710 - 495 - 07.001 - 10.301.00142-049 - 3.3.90.39.00.00

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

I - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a chegada do ônibus com os pacientes ao local, até o seu retorno a cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando os serviços prestados durante as aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

II - A contratada ficará responsável pelo transporte dos pacientes até o local de atendimento médico ou laboratorial, no horário marcado, sem custo adicional.

III - A contratada deverá servir café da manhã, almoço e jantar para os pacientes que pernoitarem na casa, (podendo o paciente optar por lanche em virtude do horário), com cardápios variados, sob orientação de nutricionista.

IV - Para paciente com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas.

V - No período diurno, deverão estar disponível cômodo para o descanso e banho.

VI - Para pacientes que pernoitarem na casa, além do jantar, a contratada deverá dispor de cômodos para banho, e acomodá-los em quartos coletivos ou não.

VII - Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diariamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

167

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VIII - Para pacientes transplantados e/ou pós-cirúrgicos, deverá a contratada dispor de quartos individuais, em áreas de isolamento.

IX - No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

X - Os veículos que serão utilizados para o transporte dos pacientes, independente da propriedade, deverão estar com a documentação em dia, em perfeitas condições de tráfego, possuírem apólice de seguro, além de registro emitido pelo órgão de trânsito competente.

XI - Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.

XII - Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII - Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

XIV - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.

XV - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

XVI - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.

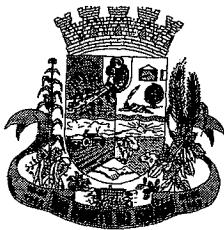
XVII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

XVIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

XIX - Possuir veículo com acessibilidade total: elevador para remoção das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida.

XX - Possuir instalações que atendam a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Cláusula Sétima:** São obrigações do **CONTRATANTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

158

I – Remunerar a **Contratada** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas.

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## DA LICITAÇÃO (LEI 10.520/02).

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 82/2017-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

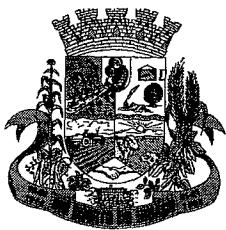
## Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a **Contratada** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DO FORO**

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ADEMIR FAGUNDES  
CONTRATANTE

PEDRO FEDERIZZI  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

170

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 86/2017-PMRBI

Pregão Presencial nº. 82/2017-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FAGUNDES.

Contratada: P FEDERIZZI ME, inscrita no CNPJ nº. 10.489.181/0001-15, Rua Itaquatiaras, 774, Bairro Santo Onofre, CEP 85.806-300, Cascavel, PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5.509.251-6SESP/PR, inscrito no CPF nº. 941.422.629-04, residente e domiciliada à Rua Tinguis, 309, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-280, Cascavel, PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde, incluindo pernoite, café da manhã, almoço, jantar e transporte para hospitais, clínicas e outros na cidade de Cascavel, PR, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Valor total: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária:

4350 - 000 - 07.001 - 10.301.00142-043 - 3.3.90.39.00.00

4360 - 303 - 07.001 - 10.301.00142-043 - 3.3.90.39.00.00

4380 - 504 - 07.001 - 10.301.00142-043 - 3.3.90.39.00.00

4620 - 495 - 07.001 - 10.301.00142-046 - 3.3.90.39.00.00

4670 - 495 - 07.001 - 10.301.00142-048 - 3.3.90.39.00.00

4710 - 495 - 07.001 - 10.301.00142-049 - 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 27/11/2017 à 26/11/2018.

Data de assinatura: 27/11/2017.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.489.181/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2008
NOME EMPRESARIAL <b>P FEDERIZZI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RESTAURANTE DOIS IRMAOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento)</b> <b>55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ITAQUATIARAS</b>	NÚMERO <b>774</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.806-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTO ONOFRE</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>
UF <b>PR</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>FGGCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3226-9468</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/06/2018 às 10:23:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: J Kuss e Cia Ltda - ME

CNPJ: 06.940.608/0001-92

Endereço: Rua do Rosário, 372, Cascavel/PR

Nome do Responsável: Jobel Kuss

Telefones para contato: (45) 3223-8913 e (45) 3322-3266

Cascavel, 04 de Junho de 2018

**DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Choppinzinho - PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel - PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa</p>	75,00	162.000,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado - R\$					162.000,00

  
**HOTEL SANTA ANA**  
 J. KUSS & CIA LTDA - ME  
 CNPJ: 06.940.608/0001-92  
 Rua do Rosário, 372  
 FONE (45) 3223-8913  
 85802-005 CASCAVEL - PR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.940.608/0001-82 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/06/2004
NOME EMPRESARIAL <b>J KUSS &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		<b>PORTE</b> <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO ROSARIO</b>	NÚMERO <b>372</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.802-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIRO NARDI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** <b>ATIVA</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/06/2018 às 10:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL N° --/2018 (MINUTA RETIFICADA)**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM  
PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍ-  
PIO DE CASCAVEL - PR.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2018

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

PREGOEIRO: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

176

Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

### 2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Ligar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

#### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

#### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº --/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilidade, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

#### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

178

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8. - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

179

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

180

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

181

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
  - b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

8.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do Anexo I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

8.3 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

182  
*SS*

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 8.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.12.2 - Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.12.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.12.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.12.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.12.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.12.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.12.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.12.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.12.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.12.13 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.12.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.12.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### 8.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

183

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
- 9.2 Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.9. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
- 9.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.11. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

184

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788/F303).

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

185

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Rubenei Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

186

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>	72,50	156.600,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$					156.600,00

A empresa vencedora deverá fornecer os serviços objeto da licitação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, parceladamente, com previsão de utilização de no máximo 180 (cento e oitenta) diárias mensais.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

187

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº --/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>		
Total – R\$					

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, materiais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Parceladamente, conforme demanda.

Local de execução: Perímetro Urbano de Cascavel - Paraná.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc..)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

188

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF n.º ...., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

#### Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

189

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

#### Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

190

CNPJ: 76.995.414/0001-60  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 5

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....

CNPJ..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

2018/03/02

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

191

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... é inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

192

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas-tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas-tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

193

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

### ANEXO 7

#### MINUTA DO CONTRATO N° \*\*/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº --/2018, realizado através do Pregão Presencial nº --/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação, (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>		
Total – R\$					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO / DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução e o valor unitário adjudicado.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

194

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788/F303)

### CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do Anexo I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarão vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

195  
*[Assinatura]*

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

196

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração; caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato; podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas reguamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

197

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratante

Contratada

Fabiano Popia  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

198

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 8

#### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

ANEXO 8

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal:

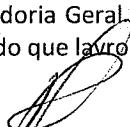
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura Eletrônica Oficial

Data: \_\_\_\_\_

**REMESSA**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise de nova minuta de Edital, do que lavo o presente termo.

  
**Roberto Alencar Przendziuk**  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos  
Portaria n° 075/2017



## RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 13h43min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de junho de 2018.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado

pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018

## CONCLUSÃO

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Técnica Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado

pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3880

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**Processo nº 75/2018**

**Pregão Presencial**

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de Processo Licitatório nº 75/2018, de Pregão Presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente contratação de serviços de hospedagem para pacientes em tratamento no Município de Cascavel-PR.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 89).

Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 90/91), ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação devido a grande demanda de pacientes em tratamento oncológico realizado no Centro de Oncologia Cascavel – CEONC e na União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer – UOPECCAN. Salientou a inviabilidade das viagens diárias de ida e volta, haja vista o estado de Saúde dos pacientes, principalmente após as sessões de quimioterapia ou radioterapia, bem como que fora localizada uma única empresa que oferece o serviço pretendido.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório à fl. 10.

O Termo de Referência juntado à fl. 92.

Foram carreados orçamentos às fls. 93/97 com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 98).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via modalidade PREGÃO (fl. 99).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo Menor Preço e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da Minuta do Instrumento Convocatório de Licitação (fl. 102).

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)



Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Foi solicitado por esta Procuradoria a juntada de três notas fiscais ou contratos da empresa que presta serviços de hospedagem e transporte de pacientes no Município de Cascavel, considerando a dificuldade de se obter orçamentos de empresas que prestam este tipo de serviço concomitantemente a fim de aferir com mais propriedade o valor de referência.

Orientado, ainda, por esta Procuradoria constar no Termo de Referência que o prazo de vigência e de execução do contrato será de 12(doze) meses após assinatura, e os serviços serão executados parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

No que tange a diversificação de fontes de pesquisas e justificativas de orçamentos, assim dispõe o Enunciado 320 (AI III) do XIV Congresso da Associação Nacional dos Procuradores Municipais realizado em Curitiba, no ano de 2017:

**Enunciado 320 (AI III): ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS AMPLA - DIVERSIDADE DAS FONTES DE CONSULTA.** A pesquisa de preços deve ser a mais variada e ampla possível, baseando-se, sempre que possível, em diversas fontes:

- I. São exemplos de fontes de consulta: consulta ao Portal de Compras Governamentais; consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; consulta a contratos similares de outros entes públicos; pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação; pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado; outras, em especial as previstas no Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do STJ;
- II. A impossibilidade de consultar diversas fontes e/ou a utilização de outros métodos de pesquisa devem ser justificadas nos autos do processo licitatório.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

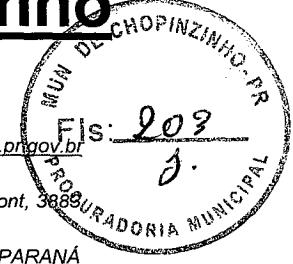
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3688

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



No caso de se aferir um valor de referência menor, orientamos que as minutas fossem adequadas.

Consta nos autos solicitação de análise por esta Procuradoria acerca dos documentos acostados aos autos (cópia de contratos de prestação de serviços com objeto similar; os preços aferidos gravitam em torno do valor de referência inicial, com uma pequena variação a menor, se levarmos em conta a média dos preços estabelecidos nos contratos de municípios vizinhos;

O Exmo. Prefeito, por meio de memorando nº 190/2017, solicitou que fosse utilizado como critério para a formação de preço a média de preços ou o menor preço de acordo com o que as Secretarias solicitarem, considerando o que for mais vantajoso para o Município. (Fls. 138).

Cópia de contratos de outros entes municipais, na região, com objeto similar, que possibilitam aferir a contento o valor de referência do objeto a ser contratado. (Fls. 139-170).

Novo orçamento com quantitativo adequado ao escopo contratual da Administração. (Fl. 172).

A Minuta do Edital de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos foram juntados às fls. 174/198 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

## Adequações a contento das Minutas do Edital, Contrato e Anexos.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)



Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 385560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, salvo melhor juízo, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Chopinzinho, 07 de junho de 2018.

Marcio Stringari  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108



## CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2018, faço  
estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio**  
**Luiz Santin de Albuquerque**.

  
**Cristiani Searlot Rosa da Cruz**  
Assessora Técnica Jurídica  
Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO N.º 75/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 386/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entre outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 201/204, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 08 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

207

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h e 50min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 08 de junho de 2018.

  
Giliane Teles Forlin  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000                    CHOPINZINHO                    PARANÁ

208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL N° 41/2018**

**FORMA: PRESENCIAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM  
PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍ-  
PIO DE CASCAVEL - PR.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

209

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 41/2018

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 1/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 26 DE JUNHO DE 2018.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

**PREGOEIRO:** Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.**

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR.**

**Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.**

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:**

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.**
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.**

**2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

**a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;**

**b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

**c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ZM

Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração publica, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Ligar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2/1

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 41/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

### b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 41/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilidade, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

### 4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (professores, instrutores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4. - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7. - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8. - Declaração de Não Parentesco conforme o prejuizado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX , do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
  - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9/4

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

215

- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADES.

- 8.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do Anexo I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.
- 8.3 A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.5 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.7 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.8 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ZY

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### 8.12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.12.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.12.2 - Executar os serviços atendendo a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.3 - Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

8.12.4 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.12.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.12.6 - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

8.12.7 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

8.12.8 - Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

8.12.9 - Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.12.10 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.12.11 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.12.12 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.12.13 - A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

8.12.14 - A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.12.15 - Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### 8.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.13.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.13.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.13.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.13.4 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.13.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.13.6 - Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

217

## 9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
- 9.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução mensal e o valor unitário adjudicado.
- 9.3 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PRÉFEITURA para pagamento.
- 9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.5. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.9. Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
- 9.10. O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.11. Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/1993;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

218

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788/F303).

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

219

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 061/2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Rúbeni Meloto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

220

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>	72,50	156.600,00
Valor Total da Pesquisa de Mercado – R\$					156.600,00

A empresa vencedora deverá fornecer os serviços objeto da licitação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, parceladamente, com previsão de utilização de no máximo 180 (cento e oitenta) diárias mensais.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 2

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 41/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>		
Total – R\$					

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, materiais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Parceladamente, conforme demanda.

Local de execução: Perímetro Urbano de Cascavel - Paraná.

Local e data.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

222

### ANEXO 3

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF n.º ...., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

#### Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 41/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

### Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO 5

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 41/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

225

### ANEXO 6

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros:

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (â)
3º	Bisavô/Bisavô	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

### Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (â) do Côn-juge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Côn-juge

### Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	
2º	Pai/Mãe do (a) Padast-ro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (â)
3º	Avô (ó) do (a) Padast-ro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpej, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHOPINZINHO

## **PARANÁ**

ANEXO 7

## **MINUTA DO CONTRATO N° \*\*/2018.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada Legalmente pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 41/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 41/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p><b>Obs:</b> O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>		

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução e o valor unitário adjudicado.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo-quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

228

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

## CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788/F303).

## CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do Anexo I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

229

através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas; previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável:

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente a administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

230

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018.

Município de Chopinzinho

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratante

Contratada

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

Fabiano Popia  
Fiscal do Contratô

CHOPINZINHO

### Testemunhas:

CPF:

Contratante



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232

### ANEXO 8

#### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 41/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Bento

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R\$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

234  
D

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2018

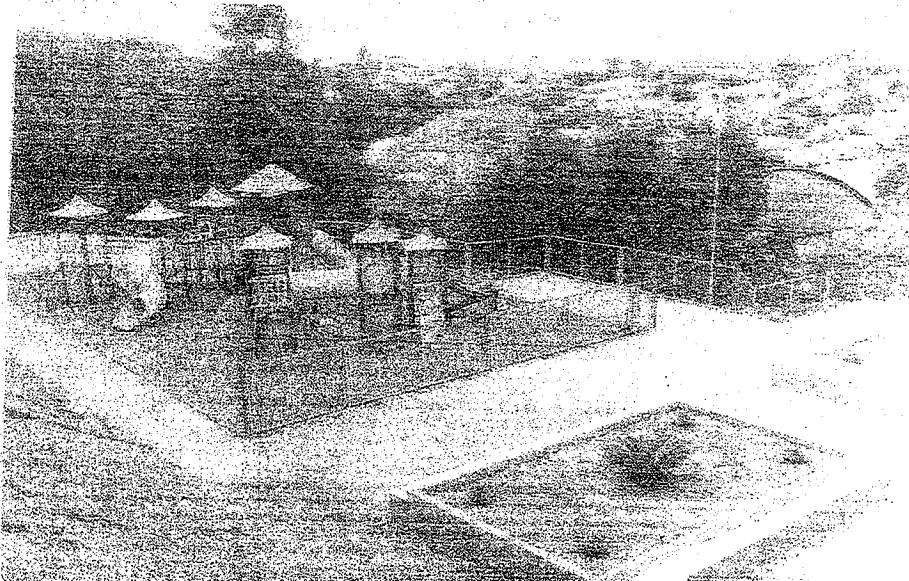
ANO XXXII  
Nº 7157

R\$

## Gigantes vitori



Com três vitórias, o Pato Basquete conquistou a fase Jogos Abertos do Paraná (JAPs), disputada em Palmital. O time conquistou o seu primeiro troféu do novo projeto que busca fazer da modalidade no Estado.



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	CB ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de rendição de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de rendição de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Rubenel Melo

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda, CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, pelo Município e Luiz Alberto Obregón dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C, CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R\$ 155.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpél, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-6614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R\$ 192.546,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpél, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-6614.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: [smti.pato-branco.pr.gov.br](mailto:smti.pato-branco.pr.gov.br)

**ITECPB**  
Inovação Tecnológica do Pato Branco  
E-mail: [inovadore@pato-branco.pr.gov.br](mailto:inovadore@pato-branco.pr.gov.br)

**EDITAL DE APROVAÇÃO EM BANCA PÚBLICA**

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação informa que, após a empresa Akiyama S.A Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos e Sistemas ter apresentado seu projeto à banca pública no dia 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, foi considerado apto a utilizar um dos laboratórios no Parque Tecnológico Pato Branco.

Pato Branco, 07 de junho de 2018.

Geri Natelino Dutra  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

das demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - MÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763, dermando a solicitação do chefe de gabinete e da comum acordo entre os dizerido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,02, permanecem as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº 46/2017. C NICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGURAS CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratado entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo. Cabo. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Ccipio de Coronel Vivida/PR - Contratada: CETRIC - CENTRAL DE T DE RESÍDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAS E COMERCIAIS DE CH CNPJ - nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, é prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05 ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.194,96 (um mil cento e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamen 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 - Pregão Presencial nº 52/2015 - Cnicípio de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ: 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado ação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica re mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pago valor mensal estimado de R\$ 10.720,00. O valor total estimado deste ter R\$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vido de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Ccipio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. C NICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado ação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor permanece inalterado, ou seja, R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditam R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vido de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 78/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Ccipio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-01- acord entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços p ses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. Ote aditivo é de R\$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015 – Ccipio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CLINICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, é o prazo de prestação dos serviços por mais 06 meses, 03.06.2018 a 01.12 mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.852,58, totalizando a quantia de R\$ 41.115,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 71/2016 – Dispensa de Licitação nº 04/2016. Município de Coronel Vivida. Locador: HELIO DE CARLI, CPF nº 077-4 comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação para a de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado R\$ 646,05, totalizando para este a quantia de R\$ 7.732,60. Permanecem demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 21/2018 - Pregão 08/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: H. E. ENT. LATIÇÔNIOS LTDA, CNPJ nº 82.197.690/0004-28. Considerando a solic TENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindido os seguidos de registro de preços nº 21/2018, itens: 02 (abacaxi...); 04 (abacate...); 06 (banana caturra...); 15 (brócolis...); 253 (refrigerante...); 257 (refrigerante...) do o valor total de R\$ 50.106,92, passando o valor total estimado de 020 preços a ser de R\$ 519.056,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 72/2016 – Pregão Presencial nº 41/2016. Ccipio de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. C solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as par rogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.04.2018 O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 873,49. O vado de deste aditivo é de R\$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018. A comissão de licitação constitui comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALORES
1.	RAFAEL ZAFIRI CORLEONE LTDA - ME	R\$ 72.000,00
2.	RAFAEL ZAFIRI SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	R\$ 68.500,00
3.	ANTONIAZI MATERIAIS ELÉTRICOS ST/TEV - EPP	R\$ 36.830,00
4.	OM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	R\$ 24.000,00
5.	RAFAEL ZAFIRI CORLEONE LTDA - ME	R\$ 11.830,00

Comunica, outrossim, que dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o comitê de licitação dará vistas as respectivas processos licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzzinho, 31 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Rubens Melo  
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedzak e Jovani Martins

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação constitui comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1.	ANTONIAZI MATERIAIS ELÉTRICOS ST/TEV - EPP	R\$ 22.970,31
2.	RAFAEL ZAFIRI CORLEONE LTDA - ME	R\$ 24.995,78
3.	OM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	R\$ 21.191,52

Comunica, outrossim, que dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas as respectivas processos licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzzinho, 31 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Rubens Melo  
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedzak e Jovani Martins

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018. A comissão de licitação constitui comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1.	J.A.B. FASOLO EIRELI-MARIA LTDA - ME
2.	ANTONIAZI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
3.	OM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4.	RAFAEL ZAFIRI CORLEONE LTDA - ME
5.	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica, outrossim, que foram justificadas os termos de renuncia de todos os participantes e que na sequência ficam abertos os encargos de proposta de preços.

Chopinzzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Rubens Melo  
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedzak e Jovani Martins

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018. A comissão de licitação constitui comunica na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1.	RAFAEL ZAFIRI CORLEONE LTDA
2.	ANTONIAZI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
3.	OM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4.	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica, outrossim, que foram justificadas os termos de renuncia de todos os participantes e que na sequência ficam abertos os encargos de proposta de preços.

Chopinzzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Rubens Melo  
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedzak e Jovani Martins

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 8/2018. A comissão de licitação constitui comunica na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1.	CONSTRUTORA AF INFORMATORA LTDA
2.	ANTONIAZI MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
3.	OM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica, outrossim, que foram justificadas os termos de renuncia de todos os participantes e que na sequência ficam abertos os encargos de proposta de preços.

Chopinzzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Rubens Melo  
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedzak e Jovani Martins

Extrato: Extrato do Contrato 12/2018. Contratante: Município de Chopinzzinho. Contratada: Instituto SANTOS BRASIL LTDA, CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contrato de Capacitação para Serviços Municipais. Custo de Empreitada: R\$ 1.000,00 (mil reais). Prazo: 01/06/2018 a 30/06/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 11/12. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Sciaro, pelo Município e Lázio Alberto Obregón dos Santos, pela Empresa.

## REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2018.

Tendo em vista a Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Inexigibilidade da Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DENÍS CENI SCIARO, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em decorrência da ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA E À DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018, ÁLVARO DENÍS CENI SCIARO

Prefeito

## REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2018.

Tendo em vista a Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que aprovaram o resultado do Processo de Inexigibilidade da Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DENÍS CENI SCIARO, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em decorrência da ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA E À DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018 ÁLVARO DENÍS CENI SCIARO

Prefeito

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCACHEIRA. PR. Valor estimado: R\$ 150.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kupel, nº 3.811 - Chopinzzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 4/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (dezesseis) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIões E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R\$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kupel, nº 3.811 - Chopinzzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, informa que, após a empresa Alayana S.A. Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos e Sistemas ter apresentado seu projeto à banca pública no dia 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2018, foi considerado apto a utilizar um dos laboratórios no Parque Tecnológico Pato Branco.

## Pato Branco, 07 de junho de 2018.

## Guri Natânia Doria

## Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

  
ITECPB  
Instituto Tecnológico de Pato Branco

EDITAL DE APROVAÇÃO EM BANCA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação informa que, após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALORES
1.	RAFAEL ZAFIRI CORLEONE LTDA - ME	R\$ 10.000,00
2.	ANTONIAZI MATERIAIS ELÉTRICOS ST/TEV - EPP	R\$ 10.000,00
3.	OM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	R\$ 10.000,00
4.	RAFAEL ZAFIRI CORLEONE LTDA - ME	R\$ 10.000,00

Comunica, outrossim, que dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, o comitê de licitação dará vistas as respectivas processos licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Rubens Melo  
Membros da comissão: Roberto Alencar Przedzak e Jovani Martins

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gasolina comum) sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,13 e para o item 03 (diesel diesel s-10) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02/2018 - Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ n.º 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-50) para R\$ 3,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04/2017 - Ata de Registro de Preços nº 79/2017 - Pregão Presencial nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ n.º 61.071.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, e de comum acordo entre as partes, fica incluído na cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 68/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, CNPJ n.º 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16/05/2018 a 15/05/2019. O valor a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.194,96 (um mil cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 - Pregão Presencial nº 52/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORIA JURITI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 15/06/2018 a 14/06/2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de R\$ 1.691,00, sendo o valor unitário a ser pago de R\$ 6,68 e o valor mensal estimado de R\$ 10.720,00. O valor total estimado deste ato aditivo é de R\$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S, CNPJ n.º 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 10/06/2018 a 09/06/2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 76/2015 - Pregão Presencial nº 41/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.045.610/0001-86. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 meses, de 01/06/2018 a 31/05/2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 446,05, totalizando para este a quantia de R\$ 7.752,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Termo de Rescisão Parcial - Ata de Registro de Preços nº 21/2018 - Pregão Presencial nº 08/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: H E IND E COM DE LATÍCINIOS LTDA, CNPJ n.º 82.197.000/0004-28. Considerando a solicitação da DETENTORA, fica de comum acordo entre as partes, rescindidos os seguintes itens da ata de registro de preços nº 21/2018, Iens. 02 (abacaxi...); 04 (abóbora...); 06 (alface...); 09 (banana caturra...); 15 (brócolis...); 253 (refrigerante...); 257 (refrigerante...). Fica reduzido o valor total de R\$ 50.106,92, passando o valor total estimado da ata de registro de preços a ser de R\$ 519.056,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 72/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA, CNPJ n.º 11.884.268/0001-00. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 01/06/2018 a 31/05/2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 873,49. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 10.481,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, nos 28 de maio de 2018. Eu \_\_\_\_\_ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitado e subscrito autorizada pela Portaria 33/2012.

## MUNICÍPIO DE RENASCENCA

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	Pavimar Construtora de Obras Ltda

Renascença, 08 de junho de 2018.

Presidente da comissão: Lurdes Dall Agnol Stiz

Membros da comissão: Luana Krug

Veridiana Salvadego

## MUNICÍPIO DE RENASCENCA

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	Pavimar Construtora de Obras Ltda	R\$ 516.422,56

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

237  
D

Terça-Feira, 12 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1625

Página 6 / 052

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 198/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ: nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Diesel S10 em Caráter de Urgência. Valor R\$ 26.147,16 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Elementos de despesa: 969, 1689, 970, 1532, 533 e 1318. Data da assinatura: 08/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Cod271137

### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 19/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	75.635.854/0002-24	26.147,16

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JUNHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod271138

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R\$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R\$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod271226

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

INFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

### REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod271229

### Espécie: Extrato do Contrato 199/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

Cod271230

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – ME
5	e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Cod271232

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

A comissão de licitação constituida comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – ME	72.109,80
2	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP	76.380,31
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	82.368,83
4	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME	83.980,00
5	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME	84.148,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Cod271233

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Cod271234

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

A comissão de licitação constituida comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	22.978,24
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.397,78
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME	26.319,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Cod271235



visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO 20 LITROS), conforme segue:

Valor Global: 2.970,00

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.20.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 11/06/2018

### **ALTAIR JOSÉ GASPERETTO**

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:9B3D375C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 6/2018**

#### **EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

### **RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

### **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK E**

### **JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3E06CECA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 6/2018**

#### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 6/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME	72.109,80
2	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	76.380,31
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	82.368,83
4	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	83.980,00
5	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME	84.148,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

### **RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e**

**JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AF83515A

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 7/2018**

#### **EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

### **RUBENEI MELOTO**

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e**

**JOVANI MARTINS**

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:12A2011F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP41/2018 - SERVIÇOS HOSPEDAGENS PACIENTES EM CASCAVEL - PR**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R\$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6A7FFC43

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 7/2018**

#### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 7/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	22.978,24
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.397,78
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	26.319,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****Pg: 1****Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 75/2018 Pregao No 41/2018**

Razao Social: 2490 - J KUSS & CIA LTDA  
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)  
CNPJ: 06.940.608/0001-82  
Endereco: Rua do Rosario, 372  
Bairro: Ciro Nardi  
CEP: 85802-005 Cidade: Cascavel - PR UF: PR Telefone:  
E-mail:  
**Representada por: GUILHERME GUSTAVO KUSS**  
RG: 00.000.000-0 CPF: 089.340.349-04  
Telefone:  
E-mail: Assinatura: \_\_\_\_\_



Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
 E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

240  
B**PROPOSTA**

Nº 75/2018 – Pregão Presencial – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/ PR

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS. - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho - PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel - PR. Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.	2.160	Diária	72,50	156.600,00

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta 60 dias, contados da data da apresentação da proposta.  
 Preços válidos para 01 ano

Proponho-me a prestar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação. Caso sejamos, vencedores, conta para depósito é Banco do Brasil AG 1460-5 conta 13432-5 ou Banco Itaú AG 3838 conta 20893-6.

Cascavel Pr, 26 de Junho de 2018.

Guilherme Gustavo Kuss  
 CPF 089.340.349-04

**HOTEL SANTA ANA**  
**J. KUSS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**  
**Rua do Rosário, 372**  
**FONE (45) 3223-8913**  
**85802-005 CASCABEL - PR**

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

J KUSS & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0526581-6	06.940.608/0001-82	30/06/2004	22/06/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP):

RUA DO ROSARIO, 372, CIRO NARDI, CASCAVEL, PR, 85.802-005

Objeto Social:

HOTEL

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOBEL KUSS 064.510.718-00	40.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	
GUILHERME GUSTAVO KUSS 089.340.349-04	10.000,00 SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	

Último Arquivamento:

Data: 07/06/2016

Número: 20163108650

Situação:  
**REGISTRO ATIVO**

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 05 de março de 2018

16/177474-7



*LBogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Deborah Dell'Asta Krüger*

Relatadora  
Matr. 18402-0

**J KUSS & CIA LTDA - ME**

**CNPJ 06.940.608/0001-82**

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

242  
B

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** J Kuss & Cia Ltda - ME  
**ENDEREÇO:** Rua do Rósario 372

**CNPJ:** 06.940.608/0001-82

**FONE/FAX:**(045) 3223-8913

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 41/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel Pr, 26 de junho de 2018

Guilherme Gustavo Kuss  
CPF: 089.340.349-04  
RG: 11082614-1  
Cargo: Sócio Administrador

**HOTEL SANTA ANA**  
**J. KUSS & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**  
**Rua do Rosário, 372**  
**FONE (45) 3223-8913**  
**85802-005 CASCAVEL - PR**

Você está em:  
[Início](#) » **CEIS**

### CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

#### Consulta

CPF/CNPJ:	06940608000182
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 26/06/2018 15:51:54

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06940608000182

Página 1/1

#### ATENÇÃO

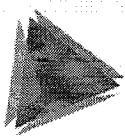
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparéncia.



244  
B

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Lictar

### Pesquisa Impedidos de Lictar

Fornecedor:

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

**Pesquisar**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

A handwritten signature or mark is located in the bottom right corner of the page.

J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

245  
B

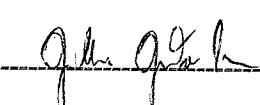
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2018**

**Município de Chopinzinho PR**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o Senhor Guilherme Gustavo Kuss representante legalmente constituído da proponente J KUSS & CIA LTDA-ME, cnpj 06.940.608/0001-82 declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

Cascavel PR , 26 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Gustavo Kuss - Sócio Administrador

CPF 089.340.349-04

**HOTEL SANTA ANA**  
J. KUSS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 06.940.608/0001-82  
Rua do Rosário, 372  
FONE (45) 3223-8913  
85802-005 CASCAVEL - PR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome:** J KUSS & CIA LTDA  
**CNPJ:** 06.940.608/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:09 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: 2383.43C5.C282.D8E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature is present here, enclosed in a large oval shape.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

267  
CB

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 017751937-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

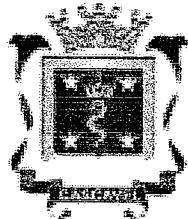
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



248  
8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 49298/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	1835491 - J KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	06.940.608/0001-82
Endereço:	RUA DO ROSARIO, 372
Complemento:	Ciro Nardi
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel
	CEP: 85.802-005
	Estado: Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1835491
Nome/Razão:	J KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	06.940.608/0001-82

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 12 de junho de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-DYKAHC-266514668

249  
63[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06940608/0001-82

**Razão Social:** J KUSS E CIA LTDA ME

**Endereço:** R DO ROSARIO 372 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018

**Certificação Número:** 2018053013183689861070

Informação obtida em 12/06/2018, às 14:57:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J KUSS & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.940.608/0001-82

Certidão nº: 146159967/2018

Expedição: 14/03/2018, às 15:11:01

Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J KUSS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.940.608/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25  
8

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/06/2018 às 16:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.940.608/0001-82.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B32.9012.5AD6.C338



J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefone: (045) 3223-8913

252  
B

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

PREFEITURA DE CHOPINZINHO PR

A EMPRESA J KUSS & CIA LTDA-ME, CNPJ 06.940.06.0001-82, DECLARA, SÓB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PUBLICO , EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, BEM COMO, QUE NOSSA EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE DEZOITO ANOS E NEM MENOR DE 18 ANOS DE IDADE EM TRABALHO NENHUM. E DECLARA QUE CONHECE O TEOR DO EDITAL CITADO.

CASCABEL PR, 26 DE JUNHO DE 2018

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Gustavo Kuss CPF 089.340.349-04

HOTEL SANTA ANA  
J. KUSS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 06.940.608/0001-82  
Rua do Rosário, 372  
FONE (45) 3223-8913  
85802-005 CASCAVEL - PR



Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

253  
6

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

J KUSS & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 06.940.608/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Guilherme Gustavo Kuss , portador do documento de identidade RG nº 11.082.614-1 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 089.340.349-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho algum.

Cascavel Pr, 26 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Gustavo Kuss  
Sócio administrador

HOTEL SANTA ANA  
J. KUSS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 06.940.608/0001-82  
Rua do Rosário, 372  
FONE (45) 3223-8913  
85802-005 CASCAVEL - PR



J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ 06.940.608/0001-82

254  
B

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

Ao

Pregoeiro

Município de Chopinzinho PR

REFERENTE: Pregão Presencial 41/2018

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTES COS**

J Kuss & Cia Ltda- ME , com sede na Rua do Rosario 372 Cascavel-PR inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.940.608/0001-82, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes, funcionários e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio deste Município e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel Pr, 26 de Junho de 2018.

Guilherme Gustavo Kuss

CPF 089.340.349-04

**HOTEL SANTA ANA**  
J. KUSS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 06.940.608/0001-82  
Rua do Rosário, 372  
FONE (45) 3223-8913  
85802-005 CASCAVEL - PR

**OTTO & KUSS LTDA - ME.**

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82  
 NIRE: 41205265816

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1. JOBEL KUSS, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado na Rua: Curitiba, nº 890, Centro, CEP: 85.802-000, Cascavel PR, e
2. ADI OTTO, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 08/09/1965, natural de Cascavel PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.938.968-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 627.862.709-44, residente e domiciliada na Rua: Belo Horizonte, 1571, Bairro: Ciro Nardi, CEP: 85.802-010, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **OTTO & KUSS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41205265816** em 30/06/2004, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20102631891 em 05/05/2010 e segunda alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20117912689 em 04/10/2011, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – O endereço residencial do sócio Jobel Kuss passa a ser: Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR.

**SEGUNDA** – Ingressa na sociedade: **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, o qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, patrimonial, fiscal e trabalhista da sociedade e de não estar incorso em nenhum crime previsto em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

**TERCEIRA** – A sócia ADI OTTO, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas totalmente integralizadas na forma prevista, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio ingressante Guilherme Gustavo Kuss, pelo seu valor nominal. Valor este pago em moeda corrente do País neste ato, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB Nº 20163108650.  
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600643394. NIRE: 41205265816.  
**J KUSS & CIA LTDA - ME**



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**OTTO & KUSS LTDA – ME.**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**QUARTA** – O sócio JOBEL KUSS, que possui na sociedade 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas totalmente integralizadas na forma prevista, totalizando (quarenta e nove mil e quinhentos reais), vende e transfere 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas, totalizando R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante Guilherme Gustavo Kuss, pelo seu valor nominal. Valor este pago em moeda corrente do País neste ato, dando plena quitação pela cessão de quotas realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

**QUINTA** – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizados na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	80	40.000	40.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	20	10.000	10.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**SEXTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA** – O nome empresarial passa a ser: J KUSS & CIA LTDA – ME.

**NONA** – Doravante a administração da sociedade caberá aos sócios: **JOBEL KUSS** e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representarem a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DÉCIMA** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
PROTÓCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600643394. NIRE: 41205265816.  
J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A assinatura é comprovação de que autenticidade nos respectivos portais

**OTTO & KUSS LTDA - ME.****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único:** Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DÉCIMA SEGUNDA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA TERCEIRA** – Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR e
2. **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41205265816** em 30/06/2004, primeira alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20102631891 em 05/05/2010 e segunda alteração contratual arquivada na Jucepar sob nº 20117912689 em 04/10/2011, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
PROTÓCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600643394. NIRE: 41205265816.  
**J KUSS & CIA LTDA - ME**



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

258  
BOTTO & KUSS LTDA - ME.TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1<sup>a</sup> – A sociedade gira sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA – ME.**

2<sup>a</sup> – A sociedade tem sede e domicílio na: **Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR.**

3<sup>a</sup> – O objeto social da sociedade é: **Hotel.**

4<sup>a</sup> – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **22/06/2004.**

5<sup>a</sup> – O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, que é de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	80	40.000	40.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	20	10.000	10.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

6<sup>a</sup> – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7<sup>a</sup> – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8<sup>a</sup> – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante inclusão de cláusula ou alteração contratual assinada por todos os sócios.

9<sup>a</sup> – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

*Parágrafo único:* O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
 PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600643394. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**OTTO & KUSS LTDA - ME.****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

**10<sup>a</sup>** – A sociedade é administrada pelos sócios **JOBEL KUSS** e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representarem a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**11<sup>a</sup>** – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único:** Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

**12<sup>a</sup>** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**13<sup>a</sup>** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**14<sup>a</sup>** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**15<sup>a</sup>** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
PROTOCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
J1600643394. NIRE: 41205265816.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

260  
R**OTTO & KUSS LTDA - ME.****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

16<sup>a</sup> – A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e alterações posteriores.

17<sup>a</sup> – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros.

Cascavel PR, 23 de maio de 2016.

JOBEL KUSS

GUILHERME GUSTAVO KUSS

ADI OTTO

Testemunhas:

MAURICIO HERMOSO  
CPF: 225.266.259-04

JONATHAN CESAR DO NASCIMENTO DA SILVA  
CPF: 052.321.909-11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.  
PROTÓCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600643394. NIRE: 41205265816.  
J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

263  
B

CAR

## 3º Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº: qo4fcJ9GBj1.YoG8, Controle: NDWZ.zK59  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de JOBEI KUSS

GUILHERME GUSTAVO KUSS - 1045188147A\*, Dou fé

Cascavel-Paraná, 24 de maio de 2016 - 13:29:08h.

Em Teste - Fernanda Lourada Ferreira de Moraes - Escrevente

SMARZEWSK

## Tabelionato de Notas

Selo Digital Nº: qo4fcJ9lhi.YoGBa, Controle: HOpLu.14vz  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de ADI OTTO

420821 Dou fé

Cascavel-Paraná, 27 de maio de 2016 - 16:00:23h.

Em Teste - Giovana Coradini Bueno - Escrevente

*Giovana Coradini*

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 07:34 SOB N° 20163108650.

PROTÓCOLO: 163108650 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11600643394. NIRE: 41205265816.

J KUSS & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 07/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

262  
B

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.940.608/0001-82</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2004</b>
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL <b>J KUSS &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DO ROSARIO</b>	NÚMERO <b>372</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.802-005</b>	BARRA/DISTRITO <b>CIRO NARDI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE	
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2018** às **15:00:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



263  
B

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**  
**COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**  
**RODRIGO TIMÓTEO TABORDA**  
**DISTRIBUIDOR PÚBLICO**  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

## **CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**CERTIFICA**, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

**FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

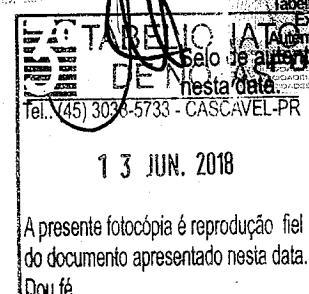
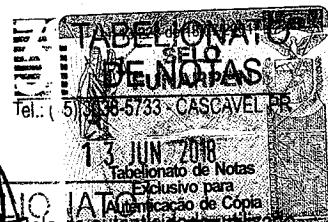
**J KUSS & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de junho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

  
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Cleuza de Melo  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 014/2016



A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado nesta data.  
Dou fé.

00000000016717



264  
6

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCABEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260  
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

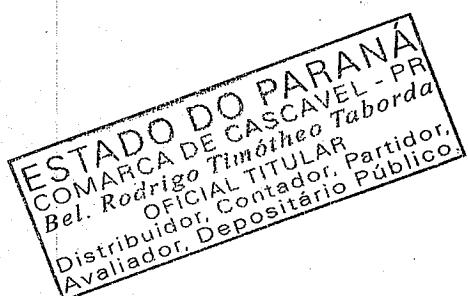
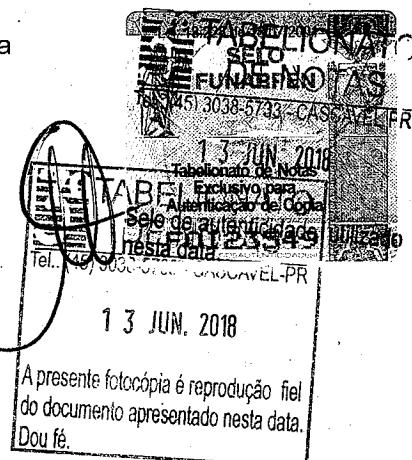
**J KUSS & CIA LTDA ME**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCABEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de junho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

Cleuza de Melo  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 014/2016



265  
B

## LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 03/03/2018

Número: 206/2017

Nome Fantasia: J KUSS E CIA LTDA.

Razão Social: J KUSS E CIA LTDA.

CNPJ | CPF: 06.940.608/0001-82

Endereço: DO ROSARIO, N° 372 - CIRO NARDI - CASCABEL / PR

Responsável Legal: JOBEL KUSS

Responsável Técnico:

Ramo de Atividade: Hotéis

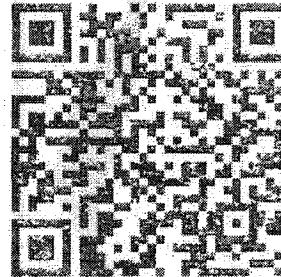
Área Construída: M<sup>2</sup>

CNAE: 5510801

Exercício: 2017/2018

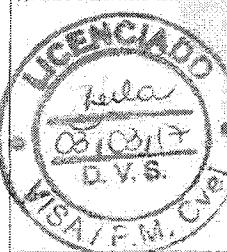
Atividades autorizadas (Além do Ramo de Atividade):

Observações:



BA43693ADD

Cárucos e Licenciamentos



*Sheila Bill Becker*  
Fiscal - Matr. 17.952-8  
Vigilância Sanitária

*Marcia Helena Melhado*  
Fiscal - Matr. 12.264-3  
Vigilância Sanitária

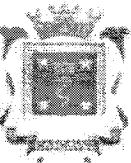
*Elaine Maria Belchior*  
Fiscal - Matr. 12.264-3  
Vigilância Sanitária

*Silvana Nagi*  
Fiscal - Matr. 13.773-4  
Vigilância Sanitária

Concede à presente licença sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assumem(c) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) o cancelamento desse documento.

Avenida Brasil, 7482 Telefone: 3321-2188 Fax: 3321-2189 - CEP: 85.210-000 Cascavel - Paraná

Impresso em: 3 de Março de 2017, Por: Sheila-Pianeta 00180001



## MUNICÍPIO DE CASCABEL

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo

Pág. 1 / 1

266  
B

### COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 41861/2018 Cód. Verificador: BIJ1

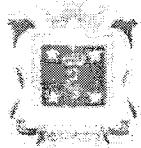
Requerente: 1835491 - J KUSS & CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82  
Endereço: RUA DO ROSARIO CEP: 85.802-005  
Cidade: Cascavel Estado: PR  
Bairro: PARQUE SÃO PAULO  
Fone Res.: (45) 3223-8913 Fone Cel.: Não Informado  
E-mail: Não Informado  
Assunto: ALVARÁ  
Subassunto: ALVARÁ FUNC. - RENOVAÇÃO  
Data de Abertura: 18/06/2018 16:24  
Previsão: 18/07/2018

**Observação:**

Requerente solicita renovação de seu alvará.

Para consultar o seu processo pela internet acesse: [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br)  
Procure o Serviço para Cidadão e clique em: "Protocolo".  
Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador.  
Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.

267

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo

Pág. 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

Processo: N° 19149/2018 Cód. Verificador: 4R1V

Requerente: 1835491-X J KUSS & CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82  
Endereço: RUA DO ROSARIO CEP: 85.802-005  
Cidade: Cascavel Estado: PR  
Bairro: PARQUE SÃO PAULO  
Fone Res.: (45) 3223-8913 Fone Cel.: Não Informado  
E-mail: Não Informado  
Assunto: CERTIDÃO  
Subassunto: DE LICENÇA SANITÁRIA  
Data de Abertura: 20/03/2018 16:22  
Previsão: 19/04/2018

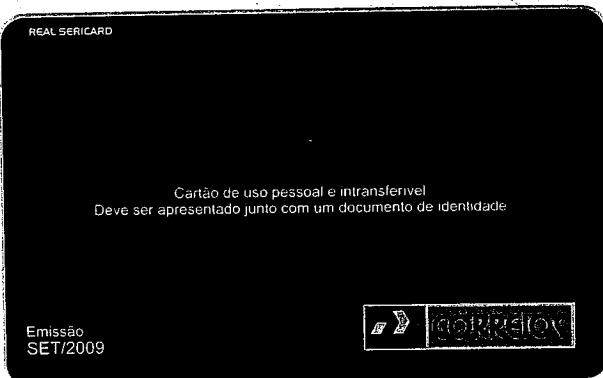
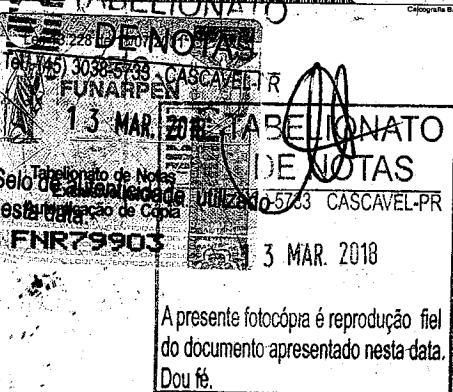
**Observação:**

Requerente solicita certidão de licença sanitária.

Para consultar o seu processo pela internet acesse: [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br).

Procure o Serviço para Cidadão e clique em: "Protocolo".

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador.  
Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



269  
B

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão	Número: 41	Processo: 75/2018
<b>Condição de Pagamento:</b> Até 30 dias após a entrega dos produtos.		
<b>Validade da Proposta:</b> 60 Dias		
<b>Prazo de Execução:</b> 12 MESES		

## Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2490	J KUSS & CIA LTDA	06.940.608/0001-82

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição				
1	1	2.160,0000	Unidade	Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transpo				
Fornecedor				Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
J KUSS & CIA LTDA				72,5000	2.160,0000	156.600,00		12 MESES

## Sugestão por menor preço unitário

2490 - J KUSS &amp; CIA LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	2.160,0000	72,5000	156.600,00	
Total do Fornecedor: 156.600,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 156.600,00



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Número: 41 Processo: 75/2018

Condição de Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Execução: 12 MESES

## Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2490	J KUSS & CIA LTDA	06.940.608/0001-82

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição				
1	1	2.160,0000	Unidade	Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transpo				
Fornecedor				Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
J KUSS & CIA LTDA				72,5000	2.160,0000	156.600,00		12 MESES

## Sugestão por menor preço unitário

2490 - J KUSS & CIA LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	2.160,0000	72,5000	156.600,00	
<b>Total do Fornecedor:</b> 156.600,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 156.600,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

273  
28

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

A partir das nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 04/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 41/2018, para Contratação de Serviços de Hospedagem para pacientes em tratamento no Município de Cascavel – PR.. O periodo de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos envelopes de uma única empresa, a saber:

EMPRESA	REPRESENTANTE
J KUSS & CIA LTDA – ME	SEM REPRESENTANTE

Cumpre salientar que toda a documentação foi encaminhada pela empresa, via transportadora, sem, contudo, enviar representante na Sessão de Abertura do Certame. Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foi declarada como detentora do menor preço a seguinte empresa:

EMPRESA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
J KUSS & CIA LTDA – ME	72,50	156.600,00

Encerrada a fase de Proposta e sem haver representante para proceder qualquer negociação para o ITEM, passou-se a análise dos documentos de habilitação. O Pregoeiro e presentes vistaram a documentação apresentada não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado e considerando-os condizentes com o requerido no Edital. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante da única proposta no Certame, o Pregoeiro declarou a mesma vencedora do certame. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 41/2018, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa encontra-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite máximo estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que o Processo seguirá para o Senhor Prefeito, com sugestão de Homologação do resultado verificado no Certame, e que caso homologado, será oportunamente convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Giliiane Teles Forlin – Equipe de Apoio  
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio  
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

272  
Q

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão nº 41/2018

273  
G

CASCAVEL PR

E: J KUSS & CIA LTDA

608/0001-82

26/06/2018 à 10h00min

274  
B

VENDEDOR: J KUSS ECIA LTDA

CASCAVEL PR

.940.608/0001-82

RA: 26/06/2018 às 10h00min



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275  
26

## ADJUDICAÇÃO

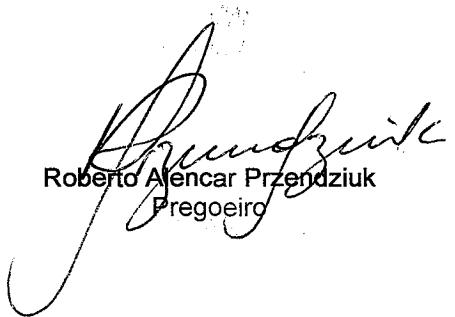
REF. Pregão Nº 41/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 41/2018, de 11 de junho de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro, ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	156.600,00	J KUSS & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 26/06/18

Roberto Alencar Przendziuk  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

236  
2/6

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 41/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 41/2018, de 11/06/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
J KUSS & CIA LTDA	156.600,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>156.600,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/06/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

# DIÁRIO DO SUDO

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2018

## Festa do Vinho e do Queijo coi a escolha da Rainha e das Pr



Nesta sexta-feira (6), tem início a 24ª edição da Festa do Vinho e do Queijo de Salgadinho. Será escolhida a Rainha e as Princesas do evento que segue até domingo.

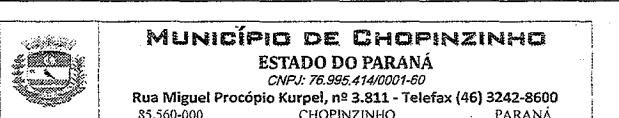
BRASIL PRONTO PARA ENFRE

**Segurança**

Rotam apreende 5kg  
de maconha em PB

Wander Roberto/nova Foto/

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP Licença Ambiental Simplificada - LAS para o seguinte empreendimento: Atividade: Construção de Barracão para Depósito de Lodo e Leitos de Secagem - ETE Chopinzinho. Endereço: Chácara Odorico Colussi. Município: Chopinzinho.



## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2018.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu classificar a seguinte proponente:

EMPRESA	HABILITADA	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA	SIM	14	1º

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de julho de 2018.

Rubenei Meloto  
Presidente da CPL

Membros:

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendiuk

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 309/2017 que tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de saúde, para garantir a vinculação do paro na rede Mão Paranaense das gestantes do Sistema Único de Saúde de município sob gestão Ampliada. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto do Aditamento: Prolongar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/07/2018 a 06/07/2019. Valor Anual: R\$ 83.320,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 03/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 42/2108. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de lanches prontos para cursos, reuniões e eventos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação. no prazo de 30 (trinta) minutos antes do inicio do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Administração, seguindo as orientações e diretrizes previstas no Termo de Referência, Elementos de despesa: 1208/F504, 1210/F000, 919/F103, 915/F303, 1073/F934, 1074/F936, 1430/F639, 1432/F686, 1433/F969; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo, FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 231/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecida Giese - ME, Valor Total estimado R\$ 18.163,00. ARP nº 232/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Eireli EPP, Valor Total estimado R\$ 47.806,75. ARP nº 233/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 66.739,35. Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 234/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J Kuss & Cia Ltda - ME, CNPJ: 06.940.808/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento no Município de Cascavel-PR. Valor Total estimado R\$ 156.600,00 (cento e e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses de execução do contrato. Origem: Pregão nº 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302/F303. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Gustavo Kuss, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 235/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 44/2108. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: gasolina comum e óleo diesel S10 para veículos da frota municipal em deslocamento a Campo Largo, Curitiba e Piraquara. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço próprio, que deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Irati e Campo Largo, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Secretaria da Saúde e Secretaria de Administração, seguindo as orientações e diretrizes previstas no Termo de Referência, Elementos de despesa: 1028/F510, 1312/F504, 1313/F000, 1315/F504, 1316/F510, 1317/F000, 530/F303, 533/F303, 1314/F494, 1318/F494; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo, FISCAL/GESTORES: Fabiano Popia e Edvaldo Correa de Andrade, ARP nº 236/2018. Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto Anila Eireli, Valor Total estimado R\$ 89.039,20. Chopinzinho-PR, 29 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 236/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 237/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 238/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 239/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 240/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 241/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 242/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 243/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 244/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 245/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 246/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 247/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 248/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 249/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 250/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 251/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 252/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 253/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 254/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 255/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 256/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 257/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 258/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 259/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 260/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 261/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 262/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 263/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 264/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 265/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (839). Data da assinatura: 2

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

Ano VII - Edição N° 1643

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 42/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 42/2018, de 11/06/18, para Registro de Preços de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Administração Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	65.739,35
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP	47.806,75
CLEBER APARECIDO GIESE-ME	18.163,50
<b>TOTAL HOMOLOGADO – R\$</b>	<b>132.709,60</b>

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

#### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 41/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 41/2018, de 11/06/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
J KUSS & CALTDA	156.600,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO .</b>	<b>156.600,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

#### REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 24/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 24/2018, eu, ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SERVÍCIO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ—SEBRAE/PR	75.110.585/0005-25	15.600,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

#### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 44/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 44/2018, de 13/06/18 para Registro de Preços para aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e óleo diesel S10, para veículos da frota municipal em deslocamento a Campo Largo, Curitiba e Piraquara e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AUTO POSTO ANILA ERELI	69.039,20
<b>TOTAL HOMOLOGADO – R\$</b>	<b>69.039,20</b>

Que apresentou os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Code73314

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 136/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: SENAT- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Valor.....: 7.640,00 (sete mil seiscents e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 14/06/2018 Término: 14/10/2018

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2018

Recursos....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de aperfeiçoamento e atualização aos profissionais do transporte público coletivo e de emergência.

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:B511262B

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 152/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: CLAUDIO WILLINGTON

Valor.....: 3.617.606,10 (três milhões seiscents e dezessete mil seiscents e seis reais e dez centavos)

Vigência.....: Início: 21/06/2018 Término: 21/08/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2018

Recursos....: Dotação:

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANALISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSAVEL.

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D983B30C

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 153/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Valor.....: 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 21/06/2018 Término: 21/08/2019

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018

Recursos....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12),

2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (30)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA WEB SITE DO CONIMS.

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:E98E7CE8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 42/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 42/2018, de 11/06/18, para Registro de Preços de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Administração Municipal e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sciaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	66.739,35
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	47.806,75
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.163,50
<b>TOTAL HOMOLOGADO - R\$</b>	<b>132.709,60</b>

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/2018.

### **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 41/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 41/2018, de 11/06/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sciaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
J KUSS & CIA LTDA	156.600,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>156.600,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/06/18.

### **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 24/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SERRA/PR		75.110.585/0005-25
		15.600,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2018.

### **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 44/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 44/2018, de 13/06/18 para Registro de Preços para aquisição de combustíveis tipos: gasolina comum e óleo diesel S10, para veículos da frota municipal em deslocamento a Campo Largo, Curitiba e Piraquara e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sciaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
AUTO POSTO ANILA ERELI	89.039,20
<b>TOTAL HOMOLOGADO - R\$</b>	<b>89.039,20</b>



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Espécie: Extrato do Contrato nº 234/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J Kuss & Cia Ltda - ME. CNPJ: 06.940.608/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento no Município de Cascavel-PR. Valor Total estimado R\$ 156.600,00 (cento e e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses de execução do contrato. Origem: Pregão nº 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302/F303. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Gustavo Kuss, pela Empresa.

282  
B

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MINUTA DO CONTRATO Nº 234/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** J. KUSS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Rosário, nº 372, Bairro Ciro Nardi e-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com), CEP: 85.802-005, Cascavel, Paraná, com CNPJ nº 06.940.608/0001-82, neste ato representada Legalmente pelo senhor Guilherme Gustavo Kuss, portador do CPF nº 089.340.349-04 e do RG nº 11.082.614-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 41/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 41/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	2.160	Diárias	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte EQUIPADO COM MACA, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA MÁXIMO 3 (TRÊS) PESSOAS.</p> <p>- Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto.</p> <p>- Incluindo alimentação (café, almoço, lanches da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho – PR, que se encontrarem em tratamento médico na cidade de Cascavel – PR.</p> <p>Obs: O almoço e o jantar deverão incluir uma opção de sopa.</p>	72,50	156.600,00
			Total – R\$		156.600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor unitário de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com a execução e o valor unitário adjudicado.

Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

283

OK

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Durante a vigência do contrato, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

O Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, será aplicado o IPCA para o reajuste dos valores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste durante a sua vigência.

O Contrato só poderá ser revisto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso "II" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e a critério da Administração, o índice a ser utilizado para o reajuste será o IPCA.

## CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (788/F303).

## CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do Anexo I, parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato.

A contratação dos Serviços se dará através de Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

OK

OK



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

284  
6

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Executar os serviços com pontualidade, nos prazos e local estabelecido e devem atender a todas as condições estabelecidas.

Será de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Em caso de descumprimento das obrigações, o Fiscal do Contrato notificará à Contratada para que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperficiências ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contrata deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, objeto da licitação.

A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

RF

RC



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

285  
8

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto desta licitação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Designar servidores para supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devida a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

○

○



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

286  
8

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Fabiano Popia, CPF nº 041.301.589-02, Secretário Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 29 de junho de 2018.

Município de Chopinzinho  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito  
Contratante

J Kuss & Cia Ltda – ME  
Guilherme Gustavo Kuss  
Contratada

Fabiano Popia  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Inês Lippi

CPF: 589.477.879-99

# DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2018

## Festa do Vinho e do Queijo com a escolha da Rainha e das Princesas



Nesta sexta-feira (6), tem início a 24ª edição da Festa do Vinho e do Queijo de Salgadinho. Será escolhida a Rainha e as Princesas do evento que segue até domingo.

### BRASIL PRONTO PARA ENFRENTAR

#### Segurança

Rotam apreende 5kg de maconha em PB

Wander Roberto/Inova Foto/Estadão



# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 06 de Julho de 2018

Ano VII - Edição N° 1643

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

#### Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 309/2017

que tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de saúde, para garantir a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense das gestantes do Sistema Único de Saúde de município sob gestão Ampliada. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/07/2018 a 06/07/2019. Valor Anual: R\$ 88.320,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 03/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Bieseck, pela Empresa.

#### Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 42/2108

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de lanches prontos para cursos, reuniões e eventos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Administração, seguindo as orientações e diretrizes previstas no Termo de Referência. Elementos de despesas: 1208/F504, 1210/F000, 919/F103, 915/F303, 1073/F934, 1074/F938, 1430/F939, 1432/F968, 1433/F969; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 231/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese-ME, Valor Total estimado R\$ 18.163,00. ARP nº 232/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Eireli EPP, Valor Total estimado R\$ 47.806,75. ARP nº 233/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 66.739,35. Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

#### Espécie: Extrato do Contrato nº 234/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J Kuss & Cia Ltda-ME. CNPJ: 06.940.608/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento no Município de Cascavel-PR. Valor Total estimado R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses de execução do contrato. Origem: Pregão nº 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302/F303. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Gustavo Kuss, pela Empresa.

#### Espécie: Extrato do Contrato 235/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná-SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (939). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

#### Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 44/2108.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: gasolina comum e óleo diesel S10 para veículos da frota municipal em deslocamento a Campo Largo, Curitiba e Piraquara. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço próprio, que deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Iriti e Campo Largo, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, seguindo as orientações e diretrizes previstas no Termo de Referência. Elementos de despesas: 1028/F510, 1312/F504, 1313/F000, 1315/F504, 1316/F510, 1317/F000, 530/F303, 533/F303, 1314/F494, 1318/F494; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAIS/GESTORES: Fabiano Popia e Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 236/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto Anila Eireli, Valor Total estimado R\$ 89.039,20. Chopinzinho-PR, 29 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod27-3313

Que apresentou os menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/2018.

#### **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**A38009E9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 309/2017 que tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de saúde, para garantir a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense das gestantes do Sistema Único de Saúde de município sob gestão Ampliada. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto do Aditamento: Prorrogar o Prazo de Execução e Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/07/2018 a 06/07/2019. Valor Anual: R\$ 88.320,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. Data da assinatura: 03/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**E47CF524

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 42/2108. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de lanches prontos para cursos, reuniões e eventos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Administração, seguindo as orientações e diretrizes previstas no Termo de Referência, Elementos de despesas: 1208/F504, 1210/F000, 919/F103, 915/F303, 1073/F934, 1074/F938, 1430/F939, 1432/F968, 1433/F969; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 231/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Aparecido Giese - ME, Valor Total estimado R\$ 18.163,00. ARP nº 232/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Eireli EPP, Valor Total estimado R\$ 47.806,75. ARP nº 233/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 66.739,35.

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2018.

#### **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**A7FBD6D1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato nº 234/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J Kuss & Cia Ltda - ME. CNPJ: 06.940.608/0001-82. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem

para Pacientes em Tratamento no Município de Cascavel-PR. Valor Total estimado R\$ 156.600,00 (cento e e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) para os 12 (doze) meses de execução do contrato. Origem: Pregão nº 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302/F303. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Gustavo Kuss, pela Empresa.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**A3D01625

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 235/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Workshop para Preparação da Governança do Comitê Gestor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa. R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 24/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (939). Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cesar Giovani Colini Gonçalves pela Empresa.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**BFC34264

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 44/2108. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: gasolina comum e óleo diesel S10 para veículos da frota municipal em deslocamento a Campo Largo, Curitiba e Piraquara. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço próprio, que deverá estar localizado na BR 277, entre as cidades de Iraty e Campo Largo, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, seguindo as orientações e diretrizes previstas no Termo de Referência, Elementos de despesas: 1028/F510, 1312/F504, 1313/F000, 1315/F504, 1316/F510, 1317/F000, 530/F303, 533/F303, 1314/F494, 1318/F494; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAIS/GESTORES: Fabiano Popia e Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 236/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto Anila Eireli, Valor Total estimado R\$ 89.039,20.

Chopinzinho-PR, 29 de junho de 2018.

#### **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**49E688A0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°**

4/2018

#### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 4/2018.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu classificar a seguinte proponente: